

**PARTE A DO ANEXO II DA DN TCU Nº 119/2012 – CONTEÚDO  
GERAL DO RELATÓRIO DE GESTÃO**

**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
2012**

**1 - IDENTIFICAÇÃO**
**1.1.1 Relatório de Gestão Individual**
**QUADRO A.1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA UJ – RELATÓRIO DE GESTÃO INDIVIDUAL**

<b>Poder e Órgão de Vinculação</b>	
<b>Poder:</b> Executivo	
<b>Órgão de Vinculação:</b> Ministério da Educação	<b>Código SIORG:</b> 000244
<b>Identificação da Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa:</b> Conselho Nacional de Educação	
<b>Denominação Abreviada:</b> CNE	
<b>Código SIORG:</b> 000248	<b>Código LOA:</b> 26101
<b>Código SIAFI:</b> 150007	
<b>Situação:</b> ativa	
<b>Natureza Jurídica:</b> Órgão Federal	<b>CNPJ:</b> 00.394.445/0024-90
<b>Principal Atividade:</b> Vide Tabela CNAE/IBGE	
<b>Código CNAE:</b> 8550-3/02	
<b>Telefones/Fax de contato:</b>	061-20227700
<b>Endereço Eletrônico:</b> cneagendamento@mec.gov.br	
<b>Página na Internet:</b> <a href="http://www.mec.gov.br/cne">http://www.mec.gov.br/cne</a>	
<b>Endereço Postal:</b> Avenida L2 Sul – Quadra 607 – Bloco 50 – Brasília – DF- 70200-670	
<b>Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada</b>	
Lei nº 4.024/61, Lei Nº 9 131/95, Lei nº 10.861/04	
Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, Decreto nº 5.773 de 9 de maio de 2006	
Portaria MEC nº 1.306 de 02/09/1999, e Parecer CNE/CP nº 99, de julho de 1999.	
Unidades Gestoras e Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
<b>Unidades Gestoras Relacionadas à Unidade Jurisdicionada</b>	
Código SIAFI	Nome
Não se aplica ao CNE	
<b>Gestões Relacionadas à Unidade Jurisdicionada</b>	
Código SIAFI	Nome
Não se aplica ao CNE	
<b>Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões</b>	
Código SIAFI da Unidade Gestora	Código SIAFI da Gestão
Não se aplica ao CNE	

---

---

### **Finalidade e Competências Institucionais da Unidade**

---

---

O CNE é composto pelas Câmaras de Educação Básica (CEB) e de Educação Superior (CES), constituídas por doze Conselheiros, cada uma, sendo Membros natos, respectivamente, o Secretário de Educação Básica e o Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação, todos nomeados pelo Presidente da República.

Compete ao CNE, e conseqüentemente às suas Câmaras, exercer as atribuições conferidas pela Lei nº 9.394/96, § 1º do art. 9º, bem assim as que foram instituídas pela Lei nº 9.131/95. Enquanto a primeira o vincula às funções de Órgão de Estado; a segunda, o aproxima das atribuições do Governo. Como órgão de Estado, é missão do Conselho refletir e interpretar as aspirações e os anseios educacionais da sociedade, com atribuições normativas, e de “supervisão e atividade permanente” na estrutura educacional brasileira.

O CNE é um Colegiado que desenvolve sua atuação com base em análises, interpretação e busca de soluções para o equacionamento dos problemas educacionais, tendo, na sua trajetória, desempenhado papel decisivo no conjunto da afirmação e consolidação das orientações e normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e demais normas educacionais.

No que tange às alterações das competências mencionadas, registre-se que a Câmara de Educação Superior teve algumas de suas atribuições suprimidas pelos arts. 20 e 21 da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31/8/2001. A partir da edição desta, e do Decreto nº 3.860/2001, a Câmara de Educação Superior passou a se manifestar somente nos processos relativos aos cursos de Direito e aos da área de saúde (Medicina, Psicologia, Odontologia) e sobre o credenciamento das Instituições que pretendiam ministrar cursos nessas áreas, bem como de universidades e centros universitários. A cargo do MEC ficou a manifestação final sobre os demais cursos de graduação e o credenciamento das Instituições de Educação Superior correspondentes.

No tocante à organização institucional, a competência da CES restringiu-se à aprovação dos Estatutos das Universidades e Centros Universitários. A aprovação de Regimentos das Instituições não-universitárias ficou sob a responsabilidade do MEC.

Em 2004, a CES teve novamente suas atribuições alteradas pela Lei nº 10.861, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), revogando a alínea “a” do § 2º do art. 9º da Lei nº 4.024/61, que atribuía competência à CES para emitir Parecer sobre os resultados dos processos de avaliação da educação superior.

Em 2006, o Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, foi revogado pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. No que diz respeito à matéria, objeto deste Decreto, as competências do CNE estão assim relacionadas: exercer atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento do Ministro de Estado da Educação; deliberar, com base no parecer da Secretaria competente, sobre pedidos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior e específico para a oferta de cursos de educação superior a distância; recomendar, por sua Câmara de Educação Superior, providências das Secretarias, entre as quais a celebração de protocolo de compromisso quando não satisfeito o padrão de qualidade específico para credenciamento e recredenciamento de universidades, centros universitários e faculdades; deliberar sobre as diretrizes propostas pelas Secretarias para a elaboração, pelo INEP, dos instrumentos de avaliação para credenciamento de instituições; aprovar os instrumentos de avaliação para credenciamento de instituições, elaborados pelo INEP; deliberar, por sua Câmara de Educação Superior, sobre a exclusão de denominação de curso do Catálogo de cursos Superiores de Tecnologia; aplicar as penalidades previstas no Capítulo IV do mencionado Decreto; no que se refere a todas essas atividades, o CNE se caracteriza como instância recursal.

---

---

## Organograma Funcional

---

---

A estrutura organizacional do CNE está constituída conforme os órgãos internos abaixo descritos:

**1 - Secretaria Executiva com as seguintes atribuições:**

- I – assegurar apoio técnico e administrativo para o funcionamento do colegiado;
- II – garantir meios necessários à articulação com órgãos técnicos e administrativos do Ministério da Educação, na esfera de sua competência;
- III – promover a elaboração da proposta orçamentária, a ser submetida pelo Presidente ao Conselho Pleno, para aprovação e encaminhamento aos órgãos próprios da Administração Federal.
- IV – executar todos os demais serviços, compatíveis com a qualificação de seus integrantes, determinados pelo Presidente do Conselho.

**2 - Coordenação de Apoio ao Colegiado com as seguintes atribuições:**

- I – coordenar
- II - orientar
- III - supervisionar as atividades de apoio operacional, técnico, de editoração e documentação.

**3 - Serviço de Apoio Operacional com as seguintes atribuições:**

- I – promover o apoio administrativo, necessário às reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras;
- II – divulgar a pauta das reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras;
- III – secretariar as reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras;
- IV – lavrar as atas das reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras;
- V – manter controle dos processos distribuídos aos Conselheiros;
- VI – manter o controle da numeração de atos e pareceres do Conselho Pleno e das Câmaras;
- VII – preparar o encaminhamento de pareceres aprovados aos respectivos órgãos do Ministério da Educação;
- VIII – preparar processos concluídos, para fins de arquivamento;
- IX – dar suporte administrativo à realização de eventos de intercâmbio entre o Conselho e os sistemas de ensino.

**4 - Serviço de Apoio Técnico com as seguintes atribuições:**

- I – promover o apoio técnico necessário ao funcionamento do Conselho Pleno e das Câmaras;
- II – analisar os processos quanto à forma, antes de serem distribuídos aos Conselheiros para exame e parecer;
- III – proceder, preliminarmente, à revisão técnica dos pareceres aprovados pelo Conselho Pleno e pelas Câmaras;
- IV – manter atualizado o Cadastro Geral das Instituições de Ensino Superior do país;
- V – selecionar e organizar a legislação e a jurisprudência relativas ao ensino, inclusive com vistas à publicação na revista “Documenta”;
- VI – fornecer às unidades do Conselho e aos demais interessados, informações referentes à atuação do Colegiado.

**5 - Serviço de Editoração e Documentação com as seguintes atribuições:**

- I – revisar, compor, publicar e divulgar a revista “Documenta” e outras publicações do Conselho;
- II – compor e revisar o material destinado a publicação;
- III – catalogar e classificar documentos pertinentes à legislação do ensino;
- IV – preservar o acervo documental do Conselho;
- V – organizar o cadastro para distribuição das publicações.

**6 - Da Divisão de Apoio Administrativo com as seguintes:**

- I – prestar apoio técnico à Secretaria-Executiva;
- II – preparar os atos a serem baixados pelo Secretário-Executivo ou pelo Presidente;
- III – manter controle dos expedientes que são protocolados no Conselho;

IV – manter controle dos atos homologatórios do Ministro de Estado da Educação, nos processos apreciados pelo Conselho;

V – informar e distribuir o expediente às demais unidades do Conselho;

VI – coordenar as atividades de protocolo, arquivo e demais serviços auxiliares.

**7 - Do Serviço de Atividades Auxiliares com as seguintes atribuições:**

I – organizar e manter atualizado o cadastro relativo às atividades funcionais dos servidores e dos Conselheiros;

II – divulgar, no âmbito do Conselho, informações sobre legislação, atos e instruções, em matéria de valorização de recursos humanos;

III – manter controle da movimentação e da utilização de bens patrimoniais que estejam sob a responsabilidade do Conselho;

IV – adotar providências administrativas para a realização das reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras;

V – controlar as atividades de reprografia, zelando pela manutenção e correta utilização dos equipamentos;

VI – desempenhar as atividades relacionadas com pessoal, material, execução orçamentária e financeira.

**8 - Serviço de Protocolo e Arquivo com as seguintes atribuições:**

I – receber, conferir, registrar e distribuir os processos, bem como expedir a correspondência oficial;

II – controlar e zelar pela segurança dos processos arquivados;

III – atender a pedidos de informação sobre a tramitação de processos e documentos.

---

---

### **Macroprocessos Finalísticos**

---

---

As atribuições do Conselho são **normativas, deliberativas e de assessoramento** ao Ministro de Estado da Educação, no desempenho das funções e atribuições do poder público federal em matéria de educação, cabendo-lhe formular e avaliar a política nacional de educação, zelar pela qualidade do ensino, velar pelo cumprimento da legislação educacional e assegurar a participação da sociedade no aprimoramento da educação brasileira.

---

---

### **Macroprocessos de Apoio**

---

---

1- Consolidar a identidade do Conselho Nacional de Educação, identidade esta afirmada e construída na prática cotidiana, nas ações, intervenções e interações com os demais sistemas de ensino.

2- Participar do esforço nacional comprometido com a qualidade social da educação brasileira, cujo foco incide na escola da diversidade, na e para a diversidade, tendo o PNE e o PDE como instrumentos de conquista dessa prioridade.

3- Articular e Integrar num diálogo permanente, as Câmaras de educação básica e de educação superior, correspondendo às exigências de um Sistema Nacional de Educação que, ultrapasse barreiras burocráticas, mediante prática orgânica e unitária. As câmaras devem intensificar o diálogo entre si. Não há subordinação entre elas, pois representam níveis de ensino de um único sistema nacional de educação. Estrategicamente, a articulação e integração CES e CEB possibilita aperfeiçoar as leituras

das diferentes etapas do processo de escolarização, aproximando as câmaras, constituindo um todo orgânico, que se exerce no Conselho Pleno e, conseqüentemente, um verdadeiro Conselho Nacional de Educação.

4- Consolidar a estrutura e diversificar o funcionamento do CNE. Não queremos que ele responda apenas às demandas, mas que se constitua em espaço de fortalecimento de suas relações com os demais sistemas de ensino e com os segmentos sociais, espaço de estudos para as comissões bicameras, audiências públicas, fóruns de debates, sempre cuidando da dotação de infra-estrutura material necessária e do quadro de pessoal próprio.

5- Instaurar um diálogo efetivo, articulado e solidário, com todos os sistemas de ensino (em nível federal, estadual e municipal), em compromisso com a Política Nacional de Educação, em regime de colaboração e de cooperação. Talvez este se constitua no desafio maior para o CNE.

---

---

### Principais Parceiros

---

---

Para a execução das suas competências o CNE tem como seus parceiros:

- estrutura organizacional do Ministério da Educação
- Conselhos Estaduais e Municipais de Educação
- Dirigentes Estaduais e Municipais de Educação
- ANDIFES, ABAVE, ANFOPE, ANPAE, CEDES, CONSED, CNTE, CONTEE, FNCEE, SBPC, UBES, UNE, UNCME, UNDIME, UNESCO

## 2 PARTE A, ITEM 2, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.

---

---

### Estratégias de Atuação Frente aos Objetivos Estratégicos

---

---

No que se refere ao estabelecimento de objetivos e metas, indicadores e outros parâmetros, faz-se necessário destacar que as características diferenciadas das funções deste Colegiado, abaixo indicadas, apresentam uma regularidade descontínua na fixação de procedimentos, que não permite sua quantificação face à dinâmica dos processos educacionais.

Quanto à função deliberativa, tem o dever de manifestar-se sobre as questões educacionais submetidas à sua análise, inclusive para respostas aos diversos tipos de consultas, tanto da sociedade, quanto das Instituições educacionais e não educacionais.

De outro modo, sua função normativa demanda igualmente a necessidade de regulamentar, permanentemente, disposições oriundas da dinâmica legal, instituída pela Constituição, Leis, Decretos e Normas Ministeriais.

A função de supervisão requer uma atuação atenta à estrutura educacional que, igualmente, não possibilita a antevisão dos fatos.

Por fim, a atribuição de assessoramento ao Ministro da Educação, traz à sua manifestação uma diversidade de temas que são objeto de sua análise, nas mais diversas formas de atendimento.

---

---

### **Execução do Plano de Metas ou de Ações**

---

---

O CNE, por suas atribuições normativas e de supervisão, bem assim, deliberativas em matéria educacional, acrescidas das funções de assessoramento ao Ministro da Educação, tem sua atuação voltada para a formulação da Política Nacional de Educação, no exercício de suas atribuições legais. No ano de 2012 desenvolveu estudos que serviram para subsidiar a elaboração das políticas públicas, possibilitando a necessária articulação deste Conselho com a comunidade acadêmica e com a sociedade.

---

---

### **Temas discutidos em Conselho Pleno**

---

---

- **Plano Nacional de Educação - PNE**

Acompanhamento junto ao Ministério da Educação e do congresso Nacional das propostas apresentadas pelas entidades representativas da área educacional, com relação ao Plano Nacional de Educação 2011/2020, a fim de identificar metas aglutinadoras. Numa segunda etapa foram discutidas e analisadas as considerações do Relatório do Deputado Ângelo Vanhoni, relator do PNE na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados.

---

---

### **Temas discutidos na Câmara de Educação Básica**

---

---

- **Atualização do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de nível médio**

O assunto foi debatido com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do MEC (SETEC/MEC) e suas Diretorias até a aprovação do Parecer CNE/CEB nº 3/2012, em 26 de janeiro de 2012.

- **Inclusão de Educação Profissional Técnica de nível médio e obrigatoriedade de oferta de aulas de Língua e Cultura Japonesas e de cadastro no censo escolar do Ministério da Educação das escolas que atendem brasileiros no Japão.**

Esse assunto foi debatido, no âmbito da Câmara de Educação Básica, com a participação da Assessoria Internacional do MEC, que motivou a aprovação do Parecer CNE/CEB nº 5/2012, de 15 de fevereiro de 2012.

- **Implantação da Lei nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica**

No dia 8 de agosto de 2012, foi realizado um debate para apreciar o reexame do Parecer CNE/CEB nº 9/2012, que trata da implantação da Lei nº 11.738/2008, com a presença dos seguintes convidados: CNTE, CONSED, FNCEE, SASE/MEC, SEB/MEC, UNCME e UNDIME. O resultado foi a aprovação, em 2 de outubro de 2012, do Parecer CNE/CEB nº 18/2012.

- **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de nível médio**

Em 9 de abril de 2012, foi realizada audiência pública, no Auditório Professor “Anísio Teixeira”, plenário do CNE, Brasília/DF, sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de nível médio, para a qual foram convidados: ANDES, ANPAE, ANPEd, CEDES, Conselhos Estaduais de Educação, CNA, CNC, ANI, CONSED, CODISE, CONCEFET, CONCIDAP, CONDETEC, CONEAF, CONIF, CONSECTI, CRUB, OIT, SBPC, SEBRAE, SENAC, SENAI, SENAR, SENAT, Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias do MEC, UNCME, UNDIME e UNESCO. O resultado foi a aprovação do Parecer CNE/CEB nº 11/2012, de 9 de maio de 2012.

- **Reunião sobre a Educação de Jovens e Adultos**

No dia 5 de setembro de 2012, realizou-se reunião com a finalidade de colher subsídios e aprofundar o debate sobre a Educação de Jovens e Adultos, que contou com a participação do INEP/MEC e da ANPED.

- **Reunião de trabalho sobre a avaliação da Educação Básica**

Em 5 de novembro de 2012, foi realizada uma reunião com a finalidade de subsidiar o trabalho da comissão constituída para analisar o tema da avaliação da Educação Básica, para a qual foram convidados: ABAVE, ANFOPE, ANPAE, CAED, CAPES, CEDES, CESGRANRIO, CONSED, CNTE, CONTEE, FNCEE, Fundação Carlos Chagas INEP/MEC, SASE/MEC, SEB/MEC, SECADI/MEC, SETEC/MEC, SBPC, UBES, UNE, UNCME, UNDIME, Antônio Carlos Caruso Ronca, Carlos Ramiro de Castro e Luís Carlos de Freitas.

- **Reunião de trabalho sobre o Ensino Médio noturno**

Em 6 de dezembro de 2012, foi realizada uma reunião de trabalho com a finalidade de debater o importante tema da melhoria do desempenho dos alunos matriculados no Ensino Médio noturno. Foram convidados para a reunião a SEB/MEC, a SECADI/MEC e a SECADI/MEC.

- **Simpósio sobre o ensino de Música**

Nos dias 17 e 18 de dezembro de 2012, realizou-se o Simpósio sobre ensino de Música na Educação Básica: elementos para a regulamentação, motivado pelo advento de dispositivos contidos na Lei nº 11.769/2008, que alterou o art. 26 da Lei nº 9.394/96, tornando a música conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular arte, nos diversos níveis da Educação Básica. O evento aconteceu no Rio de Janeiro, no auditório do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e foram convidados: ABEM, ABRUC, ABRUEM, ANDES, ANDIFES, ANFOPE, ANPAE, ANPEd, ANPPOM, Associação Brasileira de Etnomusicologia, Campanha Nacional pelo Direito à Educação, capes, cedes, Conselho Estadual de Educação do Rio de



Janeiro, Conselho Municipal de Educação do Rio de Janeiro, Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, CNTE, Coordenação Geral de Educação Infantil/MEC, Coordenação Geral de Ensino Fundamental/MEC, Coordenação Geral de Ensino Médio/MEC, Colégio de Aplicação da UFRJ, Colégio Cruzeiro do Sul, Colégio Pedro II, Comissão de Educação da Câmara de Deputados, Comissão de Educação do Senado Federal, CONSED, Conservatório Brasileiro de Música, CONTEE, Curso de licenciatura em Música da UFRJ, Curso de Artes Visuais da UERJ, Departamento de Musicologia e Educação Musical da UFRJ, Deputada Federal Jandira Feghali, Escola de Música da UFRJ, Escola de Música Villa Lobos, FNCEE, FNDE, FORUMDIR, FUNARTE, Grupo Articulação Parlamentar pró-música, INEP/MEC, Instituto Benjamim Constant, Instituto Nacional de Educação de Surdos, ISERJ, SASE/MEC, Secretaria Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro, SECADI/MEC, SEB/MEC, SETEC/MEC, Sindicato dos Músicos Profissionais do Estado do Rio de Janeiro, Todos pela Educação, UBES, UNE, UNDIME, UNCME, Universidade Cândido Mendes, Vereador Reimont Santa Bárbara, Sérgio Luiz Ferreira de Figueiredo, Rosângela Pereira de Tugny e Iveta Maria Ávila Fernandes.

---

---

### **Temas discutidos na Câmara de Educação Superior**

---

---

- **Resultados do REVALIDA - Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos**  
A convite da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, a Dra. Ana Estela Haddad, à época Diretora do Programa de Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, juntamente com a então Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, Profa. Malvina Tuttman, e o Prof. Henry Campos, participaram da reunião ordinária da CES/CNE, sessão do dia 25 de janeiro de 2012. Na pauta, compartilharam com o Colegiado informações sobre o histórico e os resultados do REVALIDA – Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos, que visa à validação de diplomas médicos expedidos no exterior.
- **Expansão e qualidade na educação superior brasileira**  
Na sessão ordinária da Câmara de Educação Superior de 12 de abril de 2012, o Conselheiro Reynaldo Fernandes, membro da CES/CNE expôs estudo realizado sobre o tema “expansão e qualidade na educação superior brasileira”. A discussão contou com a participação do Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, Sr. Luiz Cláudio Costa, e do então Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação, Sr. Luís Fernando Massonetto.
- **Apresentação dos resultados do IDEB (Luiz Cláudio Costa, Presidente do INEP)**  
Em reunião conjunta da Câmara de Educação Básica e Câmara de Educação Superior, sessão de 4 de setembro de 2012, turno matutino, o presidente do INEP, Sr. Luiz Cláudio Costa, apresentou aos conselheiros os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB 2011.
- **Revisão do Instrumento de Avaliação Institucional Externa**  
Na sessão ordinária da CES/CNE de 6 de setembro de 2012, turno matutino, representantes da Secretaria de Educação Superior do MEC, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do MEC, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior e outros convidados participaram do debate acerca da revisão do instrumento de avaliação institucional externa. Foram abordadas, também, questões da regulação relacionadas ao novo instrumento de avaliação institucional externa, como, por exemplo, a pós-graduação lato sensu, a educação a distância, o credenciamento e recredenciamento de instituições educacionais, etc.

- **Apresentação do novo Conceito Preliminar de Curso (CPC)**  
Na sessão ordinária da CES/CNE de 6 de setembro de 2012, turno vespertino, representantes do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira expuseram ao Colegiado as novidades implantadas no Conceito Preliminar de Curso de 2012
- **Apresentação da proposta da nova política de supervisão e política regulatória da SERES/MEC**  
Na sessão ordinária da CES/CNE de 2 de outubro de 2012, turno matutino, o Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior do MEC e assessores apresentaram ao Colegiado proposta da SERES relativa a nova política de regulação e supervisão das instituições de educação superior.
- **Debate acerca das contribuições do CNE ao Projeto de Lei nº 4.372/2012**  
Na sessão ordinária da CES/CNE de 2 de outubro de 2012, turno vespertino, a Câmara de Educação Superior debateu as possíveis contribuições do Colegiado ao Projeto de Lei nº 4.372, de 2012, que “cria o Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior – INSAES, e dá outras providências”.
- **Fórum Nacional da Educação**  
Nos dias 29 e 30 de novembro de 2012, foi realizado o Fórum Nacional do CNE intitulado “Políticas e Gestão da Educação Superior no Brasil”, proposto pela Câmara de Educação Superior. O evento contou com a participação de representantes de entidades ligadas à educação superior, bem como de especialistas da área. O objetivo do Fórum foi “proporcionar análise crítica das políticas e gestão da educação superior brasileira, na última década, e discussão sobre o seu futuro, tendo por eixos o Plano Nacional de Educação (PNE) 2011-2020 e os grandes temas, cenários e paradigmas contemporâneos, visando à construção de diretrizes para a promoção de um novo ciclo de expansão com qualidade”.
- **Debate acerca das contribuições do CNE ao Projeto de Lei nº 4.372/2012**  
Em reunião conjunta da Câmara de Educação Básica e Câmara de Educação Superior, sessão de 5 de dezembro de 2012, o Presidente da CONAES e outros convidados participaram de debate sobre regulação, supervisão e avaliação da educação superior, com foco no Projeto de Lei nº 4.372, de 2012, que cria o Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior – INSAES.

---

---

### **Atividades do Conselho Nacional de Educação no Exercício de 2012**

---

---

No exercício de 2012 o Conselho realizou **30 reuniões ordinárias**, resultando em **129 sessões ordinárias** e **11 sessões extraordinárias**. O CNE e suas Câmaras apreciaram **509 processos** que resultaram em **497 Pareceres**. Foram também emitidas **11 Resoluções**, **19 Portarias** e **6 Indicações**.

As deliberações do Conselho Nacional de Educação, em seu décimo terceiro ano de funcionamento, resultaram de reuniões periódicas realizadas de acordo com Calendário aprovado em sessão plenária do Conselho. No período de janeiro a dezembro de 2012, realizaram-se reuniões

ordinárias bimestrais para o Conselho Pleno e, mensais, para as Câmaras de Educação Básica e de Educação Superior, numa média de duas sessões diárias. Além das ordinárias, reuniões e sessões extraordinárias fizeram-se necessárias, conforme discriminado na **Tabela I**:

**TABELA I** – Quantitativo de Reuniões e Sessões

COLEGIADO	QUANTIDADE			
	REUNIÕES		SESSÕES	
	Ordinárias	Extraordinárias	Ordinárias	Extraordinárias
Conselho Pleno	6	5	6	11
Câmara de Educação Básica	12	0	64	0
Câmara de Educação Superior	12	0	59	0
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>5</b>	<b>129</b>	<b>11</b>

**FONTE:** CAC/SE/CNE – Pesquisa para o Relatório de Gestão/2012

- Examinando matérias que são submetidas à sua manifestação, o CNE e suas Câmaras apreciaram **509 processos** que resultaram em **497 Pareceres**, cujo resumo quantitativo se verifica nas **Tabelas II e III** a seguir:

**TABELA II** – Atos do CNE quantificados segundo a categoria e a origem

CATEGORIA	ORIGEM			
	Câmara de Educação Básica	Câmara de Educação Superior	Conselho Pleno	TOTAL
Resoluções	8	-	3	<b>11</b>
Portarias	9	1	9	<b>19</b>
Indicações	5	1	-	<b>6</b>
Pareceres	24	17	456	<b>497</b>
<b>TOTAL</b>	<b>46</b>	<b>19</b>	<b>468</b>	<b>533</b>

**FONTE:** CAC/SE/CNE – Pesquisa para o Relatório de Gestão/2012

**Nota:** A grande diferença do quantitativo de atos expedidos pela Câmara de Educação Superior em relação à Câmara de Educação Básica ocorre devido às atribuições de regulação exercidas pela CES.

**TABELA III** – Pareceres do CNE quantificados segundo a origem e número correspondente de Processos

ORIGEM	Nº de Pareceres	Nº de Processos
Conselho Pleno	17	25
Câmara de Educação Básica	24	24
Câmara de Educação Superior	456	460
<b>TOTAL</b>	<b>497</b>	<b>509</b>

**FONTE:** CAC/SE/CNE – Pesquisa para o Relatório de Gestão/2012

- Relacionam-se nas **Tabelas IV, V e VI**, dispostas abaixo, respectivamente, as manifestações do CNE, deliberadas por meio de Pareceres, pelo Conselho Pleno e pelas suas Câmaras:

**TABELA IV – Conselho Pleno**

<b>ASSUNTO</b>	<b>Nº de Pareceres</b>	<b>Nº de Processos</b>
Projeto de Resolução - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental	1	1
Projeto de Resolução - Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos	1	1
Regime de Colaboração entre os Sistemas de Ensino	1	1
Recurso contra decisão da Câmara de Educação Superior	13	20
Reexame do Parecer CNE/CP nº 12/2010	1	2
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>25</b>

**FONTE:** CAC/SE/CNE - Pesquisa para o Relatório de Gestão/2012

**TABELA V – Câmara de Educação Básica**

<b>ASSUNTO</b>	<b>Nº de Pareceres</b>	<b>Nº de Processos</b>
Análise do Projeto de Lei nº 3.153/2012, de emenda à Lei 9.394/96 (LDB), de autoria da Deputada Andreia Zito	1	1
Consulta a respeito da posição jurídica do Colégio Militar de Goiás para fins de deferimento de isenção da taxa em exames vestibulares	1	1
Consulta acerca do regime de subordinação do Colégio Brigadeiro Newton Braga (CBNB)	1	1
Consulta sobre a legitimidade da realização das atividades de vivência e prática profissional em ambientes de empresas de setor produtivo.	1	1
Consulta sobre as atividades desenvolvidas por professores de estabelecimentos de Educação Básica para fins de reconhecimento dos seus direitos previdenciários	1	1
Manifestação acerca do art. 64 da Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012, que trata dos ajustes dos calendários escolares em todo o período entre a abertura e o encerramento da Copa do Mundo FIFA 2014 de Futebol.	1	1
Projeto de Resolução - Alteração das Resoluções CNE/CEB nº 2/2004 e nº 2/2006 para a inclusão de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e obrigatoriedade de oferta de aulas de Língua e Cultura Japonesas e de cadastro no censo escolar do Ministério da Educação	1	1

Projeto de Resolução - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena	1	1
Projeto de Resolução - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola	1	1
Projeto de Resolução - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio	1	1
Projeto de Resolução - Diretrizes Operacionais para a oferta de Educação a Distância (EAD), em regime de colaboração entre os sistemas de ensino	1	1
Projeto de Resolução - Dispõe sobre a implementação da Lei nº 11.738, de 16 de junho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica	1	1
Projeto de Resolução - Dispõe sobre alteração na Resolução CNE/CEB nº 3/2008, definindo a nova versão do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio	1	1
Projeto de Resolução - Orientações sobre a organização e o funcionamento da Educação Infantil, inclusive sobre a formação docente, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil	1	1
Reexame do Parecer CNE/CEB nº 8/2011, que trata da admissibilidade de períodos destinados a férias e a recesso em instituições de Educação Infantil	1	1
Reexame do Parecer CNE/CEB nº 9/2012, que trata da implantação da Lei nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica	1	1
Validação de documentos escolares emitidos por escolas brasileiras no exterior (Japão)	7	7
Validade de estudos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, realizados na República Argentina, para prosseguimento de estudos no Brasil	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>24</b>	<b>24</b>

**FONTE:** CAC/SE/CNE – Pesquisa para o Relatório de Gestão/2012

**TABELA VI – Câmara de Educação Superior**

<b>ASSUNTO</b>	<b>Nº de Pareceres</b>	<b>Nº de Processos</b>
Alteração/Desativação de programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado/Doutorado)	6	6
Consulta acerca da possibilidade de emissão de diploma digital para fins de atendimento ao art. 32, § 4º, da Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010	1	1
Consulta referente às atribuições da regulação da Educação Superior, tendo em vista a Resolução no 03/2006 do Conselho Federal da	1	1

Ordem dos Advogados do Brasil		
Consulta sobre a possibilidade de se estabelecer critérios avaliativos que levem em consideração as limitações físicas de aluno do curso de Medicina do Centro Universitário do Espírito Santo	1	1
Consulta sobre a validade nacional do diploma de Bacharel em Segurança Pública concedido pela Academia de Polícia Militar General Edgard Facó, do Estado do Ceará, ao Capitão PM Sérgio Romero de Azevedo Júnior	1	1
Consulta sobre estágio no exterior	1	1
Consulta sobre o Projeto de Licenciatura em Física tendo em vista as Diretrizes Curriculares do curso de Física	1	1
Convalidação de estudos (graduação)	1	1
Convalidação de estudos (pós-graduação <i>stricto sensu</i> )	23	23
Credenciamento de <i>campus</i> fora de sede	2	2
Credenciamento de Centros Universitários	8	8
Credenciamento de Escola de Governo	1	1
Credenciamento de Instituição de Educação Superior - IES	52	52
Credenciamento de Instituição de Educação Superior - IES para a oferta de cursos a distância	16	17
Equiparação curricular do curso de graduação em Engenharia Metalúrgica com o curso de graduação em Engenharia Mecânica, para fins de cumprimento de critérios exigidos em concurso público	1	1
Equivalência do curso de especialização em Segurança Pública e Cidadania, ministrado nos períodos de 2008/2009 e 2009/2010 pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO), com os cursos de pós-graduação lato sensu oferecido nos moldes da Resolução CNE/CES nº 1/2007	2	2
Projeto de Decreto Legislativo nº 542/12, de autoria do deputado Romero Rodrigues, que propõe a sustação da aplicação do art. 6º da Portaria nº 80, de 16 de dezembro de 1998, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e dos Pareceres nos CNE/CES nº 363/2002 nº 81/2003	1	1
Projeto de Resolução - Dispõe sobre a oferta de cursos de especialização por Instituições não credenciadas como Instituições de Educação Superior, que oferecem cursos de Mestrado ou Doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação	1	1
Projeto de Resolução - Dispõe sobre os cursos sequenciais	1	2
Projeto de Resolução - Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	1	1
Projeto de Resolução - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Oceanografia, bacharelado, e dá outras providências	1	1
Projeto de Resolução - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Ciências Aeronáuticas, bacharelado, e dá outras providências	1	1
Projeto de Resolução - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação na área da Computação, abrangendo os cursos de bacharelado em Ciência da Computação, em Sistemas de Informação, em Engenharia de Computação, em Engenharia de	1	1

Software e de licenciatura em Computação, e dá outras providências		
Projeto de Resolução - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação na área da Geologia, abrangendo os cursos de bacharelado em Geologia e em Engenharia Geológica e dá outras providências	1	1
Realização de Internato do curso de Medicina fora da IES de origem	23	23
Reconhecimento de programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado/Doutorado)	7	7
Recredenciamento de Centros Universitários	17	17
Recredenciamento de Instituição de Educação Superior - IES	157	157
Redenciamento de Instituição de Educação Superior - IES para a oferta de cursos a distância	1	1
Recredenciamento de Universidades	21	21
Recurso contra decisão da SEED/MEC	4	5
Recurso contra decisão da SERES/MEC	58	58
Recurso contra decisão da SESu/MEC	29	30
Recurso contra decisão da SETEC/MEC	1	1
Recurso contra decisão de IES (Ref.: Revalidação/Reconhecimento de diploma de cursos realizados no exterior)	6	6
Reexame de Parecer	5	5
Regulamentação dos processos seletivos para os cursos de mestrado e doutorado	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>456</b>	<b>460</b>

**FONTE:** CAC/SE/CNE – Pesquisa para o Relatório de Gestão/2012

- Destacam-se os Pareceres de caráter normativo emitidos pelo Conselho Pleno e pelas Câmaras de Educação Básica e de Educação Superior sobre importantes temas educacionais, exercendo, assim, suas funções como Órgão de Estado, tendo em vista que demandaram a realização de estudos mais aprofundados dos Conselheiros-Relatores e Comissões constituídas para essa finalidade. São eles:

#### **Conselho Pleno:**

- **Parecer CNE/CP nº 8, de 6 de março de 2012** – Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno/DF (Deu origem à Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012);
- **Parecer CNE/CP nº 11, de 4 de junho de 2012** – Regime de Colaboração entre os Sistemas de Ensino – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno/DF {**Aguardando Homologação Ministerial**};
- **Parecer CNE/CP nº 14, de 6 de junho de 2012** – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno/DF (Deu origem à Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012).

#### **Câmara de Educação Básica:**

- **Parecer CNE/CEB nº 3, de 26 de janeiro de 2012** – Atualização do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio – Interessado: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC)/DF (Deu origem à Resolução CNE/CEB nº 4, de 6 de junho 2012);
- **Parecer CNE/CEB nº 5, de 15 de fevereiro de 2012** – Alteração das Resoluções CNE/CEB nº 2/2004 e nº 2/2006 para a inclusão de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e obrigatoriedade de oferta de aulas de Língua e Cultura Japonesas e de cadastro no censo escolar do Ministério da Educação – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica/DF (Deu origem à Resolução CNE/CEB nº 7, de 9 de novembro de 2012);
- **Parecer CNE/CEB nº 8, de 8 de março de 2012** – Análise do Projeto de Lei nº 3.153/2012, de autoria da Deputada Andreia Zito, que acrescenta o inciso IX ao art. 12 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – Interessado: Ministério da Educação/Assessoria Parlamentar (GM/ASPAR)/DF **{Aguardando Homologação Ministerial}**;
- **Parecer CNE/CEB nº 9, de 12 de abril de 2012** – Implantação da Lei nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica/DF (Reexaminado pelo Parecer CNE/CEB nº 18, de 2 de outubro de 2012);
- **Parecer CNE/CEB nº 11, de 9 de maio de 2012** – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Interessados: Conselho Ministério da Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (MEC/SETEC) e Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica (CNE/CEB)/DF (Deu origem à Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012);
- **Parecer CNE/CEB nº 12, de 10 de maio de 2012** – Diretrizes Operacionais para a oferta de Educação a Distância (EAD), em regime de colaboração entre os sistemas de ensino – Interessados: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica (CNE/CEB) e Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação (FNCE)/DF (Projeto de Resolução) **{Aguardando Homologação Ministerial}**;
- **Parecer CNE/CEB nº 13, de 10 de maio de 2012** – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica/DF (Deu origem à Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho 2012);
- **Parecer CNE/CEB nº 16, de 5 de junho de 2012** – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola – Interessados: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (MEC/SECADI), Secretaria de Educação Básica (MEC/SEB) e Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica (CNE/CEB)/DF (Deu origem à Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012);
- **Parecer CNE/CEB nº 17, de 5 de junho de 2012** – Orientações sobre a organização e o funcionamento da Educação Infantil, inclusive sobre a formação docente, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica/DF (Projeto de Resolução) **{Aguardando Homologação Ministerial}**;
- **Parecer CNE/CEB nº 18, de 2 de outubro de 2012** - Reexame do Parecer CNE/CEB nº 9/2012, que trata da implantação da Lei nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica **{Aguardando Homologação Ministerial}**;
- **Parecer CNE/CEB nº 21, de 5 de dezembro de 2012** - Solicita manifestação acerca do art.



64 da Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012, que trata dos ajustes dos calendários escolares em todo o período entre a abertura e o encerramento da Copa do Mundo FIFA 2014 de Futebol **{Aguardando Homologação Ministerial}**.

### **Câmara de Educação Superior:**

- **Parecer CNE/CES nº 112, de 7 de março de 2012** – Encaminha ao Conselho Nacional de Educação (CNE), para análise e parecer, para o qual se pede urgência, cópia do Projeto de Decreto Legislativo nº 542/12, de autoria do deputado Romero Rodrigues, que susta a aplicação do art. 6º da Portaria CAPES nº 80/1998 e dos Pareceres CNE/CES nos 364/2002 e 81/2003 – Interessado: Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação/DF **{Aguardando Homologação Ministerial}**;
- **Parecer CNE/CES nº 136, de 9 de março de 2012** – Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação na área de Computação – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior/DF (Projeto de Resolução) **{Aguardando Homologação Ministerial}**;
- **Parecer CNE/CES nº 172, de 12 de abril de 2012** – Apreciação da Indicação CNE/CES nº 1/2012, que propõe a constituição de Comissão para estudar a possibilidade de as instituições que oferecem cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação ministrarem cursos de especialização – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior/DF (Projeto de Resolução) **{Aguardando Homologação Ministerial}**;
- **Parecer CNE/CES nº 178, de 9 de maio de 2012** – Regulamentação dos processos seletivos para os cursos de mestrado e doutorado – Interessado: Ministério Público Federal/Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão/DF;
- **Parecer CNE/CES nº 217, de 10 de maio de 2012** – Consulta sobre a possibilidade de se estabelecer critérios avaliativos que levem em consideração as limitações físicas de aluno do curso de Medicina do Centro Universitário do Espírito Santo – Interessada: Procuradoria da República no Município de Colatina/ES **{Aguardando Homologação Ministerial}**;
- **Parecer CNE/CES nº 223, de 5 de junho de 2012** – Consulta sobre a possibilidade de aceitação de alunos egressos de cursos sequenciais de formação específica em cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização – Interessados: Universidade Federal Fluminense e outros/RJ (Projeto de Resolução - Dispõe sobre os cursos sequenciais) **{Aguardando Homologação Ministerial}**;
- **Parecer CNE/CES nº 224, de 5 de junho de 2012** – Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Oceanografia, bacharelado – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior/DF (Projeto de Resolução) **{Aguardando Homologação Ministerial}**;
- **Parecer CNE/CES nº 225, de 5 de junho de 2012** – Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Ciências Aeronáuticas, bacharelado – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior/DF (Projeto de Resolução) **{Aguardando Homologação Ministerial}**;
- **Parecer CNE/CES nº 226, de 5 de junho de 2012** – Consulta acerca da possibilidade de emissão de diploma digital para fins de atendimento ao art. 32, § 4º, da Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 (Ref.: Certificação digital e a sistemática de confecção, expedição e registro de diplomas e certificado) – Interessado: Ministério Público Federal e Procuradoria da República em São José dos Campos/SP

{Aguardando Homologação Ministerial};

- **Parecer CNE/CES nº 241, de 6 de junho de 2012** – Consulta referente às atribuições da regulação da Educação Superior, tendo em vista a Resolução nº 3/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – Interessado: Associação Brasileira de Mantenedores de Ensino Superior (ABMES)/DF {**Aguardando Homologação Ministerial**};
- **Parecer CNE/CES nº 254, de 6 de junho de 2012** – Normas para os cursos de pós-graduação *stricto sensu* – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior/DF (Projeto de Resolução) {**Aguardando Homologação Ministerial**};
- **Parecer CNE/CES nº 255, de 6 de junho de 2012** – Reexame do Parecer CNE/CES no 400/2005, que trata de consulta sobre a aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica e das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física ao curso de Educação Física (licenciatura), tendo em vista a Resolução CONFEF nº 94/2005 {**Aguardando Homologação Ministerial**};
- **Parecer CNE/CES nº 387, de 7 de novembro de 2012** – Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Geologia e em Engenharia Geológica, bacharelados (Projeto de Resolução) – Interessado: MEC/Secretaria de Educação Superior/SESu/DF {**Aguardando Homologação Ministerial**}.

**TABELA VII** – Diligências e Despachos expedidos pelo CNE quantificados segundo a origem

ORIGEM	Nº de Diligências	Nº de Despachos
Conselho Pleno	-	5
Câmara de Educação Básica	-	6
Câmara de Educação Superior	11	5
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>	<b>16</b>

**FONTE:** CAC/SE/CNE – Pesquisa para o Relatório de Gestão/2012

**Nota:** Não foram incluídas as Diligências não numeradas inseridas diretamente no Sistema e-MEC - sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação.

➤ No exercício de sua função normativa, o Conselho Pleno emitiu **3 Resoluções** e a Câmara de Educação Básica expediu **8 Resoluções**, conforme segue:

**Conselho Pleno:**

- **Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012 (Ref.: Parecer CNE/CP nº 8/2012)** – Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;
- **Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012 (Ref.: Parecer CNE/CP nº 14/2012)** – Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

- **Resolução CNE/CP nº 3, de 15 de junho de 2012 (Ref.: Parecer CNE/CP nº 8/2011)** – Altera a redação do art. 1º da Resolução CNE/CP nº 1, de 11 de fevereiro de 2009, que estabelece Diretrizes Operacionais para a implantação do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública a ser coordenado pelo MEC.

### **Câmara de Educação Básica:**

- **Resolução CNE/CEB nº 1, de 23 de janeiro 2012 (Ref.: Par. CNE/CEB nº 9/2011)** – Dispõe sobre a implementação do regime de colaboração mediante Arranjo de Desenvolvimento da Educação (ADE), como instrumento de gestão pública para a melhoria da qualidade social da educação;
- **Resolução CNE/CEB nº 2, de 30 de janeiro 2012 (Ref.: Par. CNE/CEB nº 5/2011)** – Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Revoga a Resolução CNE/CEB nº 3, de 26 de junho de 1998);
- **Resolução CNE/CEB nº 3, de 16 de maio 2012 (Ref.: Par. CNE/CEB nº 14/2011)** – Define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância;
- **Resolução CNE/CEB nº 4, de 6 de junho 2012 (Ref.: Par. CNE/CEB nº 3/2012)** – Dispõe sobre alteração na Resolução CNE/CEB nº 3/2008, definindo a nova versão do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio;
- **Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho 2012 (Ref.: Par. CNE/CEB nº 13/2012)** – Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica;
- **Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro 2012 (Ref.: Par. CNE/CEB nº 11/2012)** – Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- **Resolução CNE/CEB nº 9, de 9 de novembro 2012 (Ref.: Par. CNE/CEB nº 5/2012)** – Altera o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNE/CEB nº 2/2004 e o art. 3º da Resolução CNE/CEB nº 2/2006, e inclui a exigência da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a obrigatoriedade de oferta de aulas de Língua e Cultura Japonesas e de cadastro no censo escolar do Ministério da Educação;
- **Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro 2012 (Ref.: Par. CNE/CEB nº 16/2012)** – Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica.

### **Câmara de Educação Superior:**

- Não foi expedida nenhuma Resolução neste exercício.

➤ Os membros do CNE apresentaram, para o desenvolvimento de trabalhos de suas Câmaras, os temas a seguir relacionados, que totalizam ao todo **6 Indicações**, assim distribuídas:

### **Conselho Pleno:**

- Não foram apresentadas Indicações no âmbito do Conselho Pleno N.

**Câmara de Educação Básica:**

- **Indicação CNE/CEB nº 1, de 6 de junho de 2012** – Propõe a constituição de Comissão destinada a realizar estudos sobre o art. 24 da Lei 9.394/96 e sua aplicação na certificação do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) e Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) (Ref.: Lei 9.394/96, arts. 24, 37 e 38; Lei 11.741/2008; Portarias Normativas MEC 16/2011 e 10/2012; Portarias MEC nº 3.415/2004, 783/2008 e 807/2010; Portarias INEP nº 147/2008 e 144/2012; Editais INEP 1/2010 e 2/2010) (Cons. José Fernandes de Lima);
- **Indicação CNE/CEB nº 2, de 5 de julho de 2012** – Proposta de constituição de comissão para elaborar Diretrizes Operacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Ref.: Pareceres CNE/CEB 15/2010 e 6/2011) (Cons. Nilma Lino Gomes);
- **Indicação CNE/CEB nº 3, de 7 de agosto de 2012** – Proposta de constituição de Comissão para estruturar e operar ações do Conselho Nacional de Educação a partir da Lei nº 12.685, de 18 de julho de 2012, e com vistas ao debate, conhecimento, acúmulo e implementação de projetos e programas a favor da crescente e contínua qualidade da educação brasileira, entendida como compromisso indissolúvel da sociedade para com os direitos de suas novas gerações (Ref.: Lei 12.685/2012) (Cons. Luiz Roberto Alves);
- **Indicação CNE/CEB nº 4, de 5 de setembro de 2012** – Constituição de uma comissão especial para estudar e propor, em regime de urgência, um novo conjunto de Diretrizes Nacionais que orientem os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para o adequado cumprimento do novo preceito inserido pela Emenda Constitucional nº 59/2009, revendo normas de funcionamento para a oferta do ensino noturno e a educação de adolescentes e de jovens e adultos trabalhadores (Ref.: Emenda Constitucional 59/2009; Lei 11.741/2008; Resoluções CNE/CEB 1/2000, 2/2010 e 3/2010; Pareceres CNE/CEB 11/2000, 23/2008, 4/2010 e 6/2010 e 12/2012) (Cons. Francisco Aparecido Cordão);
- **Indicação CNE/CEB nº 5, de 4 de outubro de 2012** – Constituição de comissão para estudar medidas que visem à melhoria do desempenho dos alunos matriculados no Ensino Médio, mediante ações diretas no Ensino Médio noturno (Ref.: Emenda Constitucional 59/2009; Lei 11.741/2008; Resoluções CNE/CEB 1/2000, 2/2010 e 3/2010; Pareceres CNE/CEB 11/2000, 23/2008, 4/2010 e 6/2010 e 12/2012) (Cons. Antonio Ibañez Ruiz).

**Câmara de Educação Superior:**

- **Indicação CNE/CES nº 1, de 12 de abril de 2012** – Propõe a constituição de Comissão para estudar a possibilidade de as instituições que oferecem cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação ministrarem cursos de especialização (Ref.: Resolução CNE/CES 7/2011) (Cons. Maria Beatriz Luce e Paulo Monteiro Vieira Braga Barone) **{Apreciada pelo Parecer CNE/CES nº 172, de 12 de abril de 2012 – Aguardando Homologação Ministerial}**.

➤ Para analisar as Indicações apresentadas no ano de 2012 e dar continuidade a outras propostas remanescentes de exercícios anteriores, foram constituídas Comissões do Conselho Pleno e das Câmaras de Educação Básica e de Educação Superior, por meio das seguintes Portarias:

**Conselho Pleno:**

- **Portaria CNE/CP nº 1, de 27 de janeiro de 2012** – Recompõe a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da execução do Parecer CNE/CP nº 3/2004 e da Resolução CNE/CP nº 1/2004, que instituem Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, e designa para compor a referida Comissão os Conselheiros Rita Gomes do Nascimento, presidente, Nilma Lino Gomes, relatora, Maria Beatriz Moreira Luce, Adeum Hilário Sauer e Reynaldo Fernandes, membros (Ref.: Indicação CNE/CP nº 1/2005) (Revoga a Portaria CNE/CP nº 10, de 5 de agosto de 2010);
- **Portaria CNE/CP nº 2, de 27 de janeiro de 2012** – Recompõe a Comissão Bicameral para a realização de estudos que possam propor ações para o aperfeiçoamento do Regime de Colaboração entre os Sistemas de Ensino e entre os entes federados, bem como a articulação com o Fórum dos Conselhos de Educação, e designa para compor a referida Comissão os Conselheiros Maria Beatriz Luce, presidente, Adeum Hilário Sauer, relator, Maria Izabel Azevedo Noronha, Francisco Aparecido Cordão e Paulo Speller, membros (Ref.: Indicação CNE/CP nº 3/2006) (Revoga a Portaria CNE/CP nº 5, de 20 de julho de 2010);
- **Portaria CNE/CP nº 3, de 7 de março de 2012** – Extingue a Comissão Bicameral que analisava o Processo nº 23001.000156/2010-66, com o objetivo de estudar a oferta e a normatização do Ensino Religioso nas escolas públicas, conforme deliberado na 3ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno, ocorrida no dia 6 de março de 2012, tendo em vista o pedido de exoneração do Conselheiro Relator Luiz Antonio Cunha e a nomeação do Conselheiro Presidente desta Comissão, Cesar Callegari, para o cargo de Secretário de Educação Básica do Ministério da Educação (Ref.: Indicação CNE/CP nº 2/2010);
- **Portaria CNE/CP nº 4, de 26 de setembro de 2012** – Recompõe a Comissão Bicameral Permanente de Educação Escolar Indígena que tem o objetivo de regulamentar de forma integrada e articulada todo o processo de Educação Escolar Indígena em todos os seus níveis e modalidades de ensino, um dos quais, o de formação de professores indígenas no ensino superior, e designa para compor a referida Comissão os Conselheiros Nilma Lino Gomes, Presidente, Rita Gomes do Nascimento, Relatora, Gilberto Gonçalves Garcia, Ana Dayse Rezende Dórea, Erasto Fortes e Luiz Roberto Alves, membros (Ref.: Indicações CNE/CP nºs 2/2004 e 4/2006) (Revoga a Portaria CNE/CP nº 9, de 5 de agosto de 2010);
- **Portaria CNE/CP nº 5, de 26 de setembro de 2012** – Recompõe a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da execução do Parecer CNE/CP nº 3/2004 e da Resolução CNE/CP nº 1/2004, que instituem Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, e designa para compor a referida Comissão os Conselheiros Rita Gomes do Nascimento, Presidente, Nilma Lino Gomes, Relatora, Arthur Roquete de Macedo, Reynaldo Fernandes, Luiz Fernandes Dourado e Luiz Roberto Alves e Malvina Tânia Tuttman, membros (Ref.: Indicação CNE/CP nº 1/2005) (Revoga a Portaria CNE/CP nº 1, de 27 de janeiro de 2012);
- **Portaria CNE/CP nº 6, de 26 de setembro de 2012** – Recompõe a Comissão Bicameral instituída para estudos e avaliação da Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, propondo a metodologia para sua efetivação e as formas de participação social no processo, e designa para compor a referida Comissão os Conselheiros Gilberto Gonçalves Garcia, Presidente, Maria Izabel Azevedo Noronha, Relatora, Nilma

Lino Gomes, Antonio Ibañez, Sérgio Roberto Kieling Franco, membros (Ref.: Indicação CNE/CP nº 2/2007) (Revoga a Portaria CNE/CP nº 6, de 20 de julho de 2010);

- **Portaria CNE/CP nº 7, de 26 de setembro de 2012** – Determina o prosseguimento das atividades da Comissão Bicameral de Acompanhamento da Implantação do Plano Nacional de Educação motivado pela necessidade de dar tratamento às contribuições do Conselho Nacional de Educação à formulação do novo PNE, e designa para recompor a referida Comissão os Conselheiros Maria Izabel Azevedo Noronha, Presidente, Luiz Fernandes Dourado, Relator, Francisco Aparecido Cordão, Rita Gomes do Nascimento, Raimundo Moacir Mendes Feitosa, José Eustáquio Romão, Luiz Roberto Liza Curi, e Benno Sander, membros (Ref.: Indicação CNE/CP nº 2/2002) (Revoga a Portaria CNE/CP nº 8, de 20 de julho de 2010);
- **Portaria CNE/CP nº 8, de 26 de setembro de 2012** – Determina o prosseguimento das atividades da Comissão Bicameral de Acompanhamento da Implantação do Plano Nacional de Educação motivado pela necessidade de dar tratamento às contribuições do Conselho Nacional de Educação à formulação do novo PNE, e designa para recompor a referida Comissão os Conselheiros Maria Izabel Azevedo Noronha, Presidente, Luiz Fernandes Dourado, Relator, Francisco Aparecido Cordão, Rita Gomes do Nascimento, Raimundo Moacir Mendes Feitosa, José Eustáquio Romão, Luiz Roberto Liza Curi, e Benno Sander, membros (Ref.: Indicação CNE/CP nº 1/2008) (Revoga a Portaria CNE/CP nº 5, de 27 de março de 2009);
- **Portaria CNE/CP nº 9, de 10 de outubro de 2012** – Recompõe Comissão Bicameral com o objetivo de estudar e adotar medidas visando assegurar a mobilidade e a cooperação acadêmica, o reconhecimento de estudos e acreditação mútua de cursos e Instituições de Educação Básica e Superior, no âmbito dos Países de Língua Portuguesa, e designa para compor a referida Comissão os Conselheiros Luiz Roberto Alves, Presidente, José Eustáquio Romão, Relator, Rita Gomes do Nascimento, Nilma Lino Gomes, Benno Sander, e Sérgio Roberto Kieling Franco, membros (Ref.: Indicação CNE/CP nº 1/2011) (Revoga a Portaria CNE/CP nº 1, de 3 de março de 2011).

#### **Câmara de Educação Básica:**

- **Portaria CNE/CEB nº 1, de 23 de fevereiro de 2012** – Recompõe a Comissão para realizar estudos e oferecer proposta de Diretrizes orientadoras para a elaboração de Planos Regionais de Educação, e designa para compor a referida Comissão os conselheiros Rita Gomes do Nascimento, como presidente, o conselheiro Mozart Neves Ramos, como relator, e os conselheiros Adeum Hilário Sauer, José Fernandes de Lima e Raimundo Moacir Mendes Feitosa, como membros (Ref.: Indicação CNE/CEB nº 4/2011) (Revogada pela Portaria CNE/CEB nº 6, de 16 de agosto de 2012);
- **Portaria CNE/CEB nº 2, de 16 de agosto de 2012** – Recompõe a comissão que apresentará estudos sobre a situação do ensino de ciência nas escolas de Educação Básica, e designa recompor a referida Comissão os Conselheiros Raimundo Moacir Mendes Feitosa, presidente; José Fernandes de Lima, relator; e Antonio Ibañez Ruiz e Mozart Neves Ramos, membros (Ref.: Indicação CNE/CEB nº 4/2009) (Revoga a Portaria CNE/CEB nº 3, de 6 de julho de 2010);
- **Portaria CNE/CEB nº 3, de 16 de agosto de 2012** – Recompõe a Comissão que visa elaborar Diretrizes Conceituais e Operacionais para a avaliação na Educação Básica, e designa para recompor a referida Comissão os conselheiros Nilma Lino Gomes, presidente;

Maria Izabel Azevedo Noronha, relatora; José Francisco Soares, Luiz Roberto Alves, Malvina Tania Tuttman e Raimundo Moacir Mendes Feitosa, membros (Ref.: Indicações CNE/CEB nº 3/2007, nº 1/2010 e nº 4/2010) (Revoga a Portaria CNE/CEB nº 3, de 2 de dezembro de 2008, a Portaria CNE/CEB nº 6, de 1º de setembro de 2010, e a Portaria CNE/CEB nº 8, de 10 de dezembro de 2010);

- **Portaria CNE/CEB nº 4, de 16 de agosto de 2012** – Recompõe a Comissão que visa elaborar diretrizes gerais para a implementação de política de educação integral, e designa para recompor a referida Comissão os conselheiros Mozart Neves Ramos, presidente; Antonio Ibañez Ruiz, relator; Maria Izabel Azevedo Noronha e Raimundo Moacir Mendes Feitosa, membros (Ref.: Nota Técnica MEC/SEB/DCOCEB 48/2011) (Revoga a Portaria CNE/CEB nº 1, de 5 de maio de 2011);
- **Portaria CNE/CEB nº 5, de 16 de agosto de 2012** – Institui Comissão para analisar a possibilidade de inclusão de curso de nível médio, nas modalidades Normal ou Técnica, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394/96 (LDB), no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, E Designar para compor a referida Comissão os conselheiros Francisco Aparecido Cordão, presidente; Antonio Ibañez Ruiz, relator; e Rita Gomes do Nascimento, membro (Ref.: Indicação CNE/CEB nº 3/2011) (Revoga a Portaria CNE/CEB nº 1, de 5 de maio de 2011);
- **Portaria CNE/CEB nº 6, de 16 de agosto de 2012** – Recompõe a Comissão para realizar estudos e oferecer proposta de Diretrizes orientadoras para a elaboração de Planos Regionais de Educação, e designa para recompor a referida Comissão os conselheiros Rita Gomes do Nascimento, presidente, o conselheiro Mozart Neves Ramos, relator, e os conselheiros José Fernandes de Lima, José Francisco Soares, Luiz Roberto Alves e Raimundo Moacir Mendes Feitosa, membros (Ref.: Indicação CNE/CEB nº 4/2011) (Revoga a Portaria CNE/CEB nº 4, de 12 de dezembro de 2011, e Portaria CNE/CEB nº 1, de 23 de fevereiro de 2012);
- **Portaria CNE/CEB nº 7, de 17 de outubro de 2012** – Recompõe Comissão, de caráter permanente, que visa apresentar estudos sobre os planos de carreira e de remuneração para o magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dos profissionais da Educação Básica pública que não pertencem aos quadros do magistério, e designa para recompor a referida Comissão os conselheiros Raimundo Moacir Mendes Feitosa, presidente; Maria Izabel Azevedo Noronha, relatora; e Luiz Roberto Alves, membro (Ref.: Indicações CNE/CEB nº 2/2007, nº 3/2008 e nº 3/2009) (Revoga a Portaria CNE/CEB nº 1, de 8 de maio de 2007, a Portaria CNE/CEB nº 4, de 2 de dezembro de 2008, e a Portaria CNE/CEB nº 6, de 8 de dezembro de 2009);
- **Portaria CNE/CEB nº 8, de 17 de outubro de 2012** – Constitui Comissão para estudar e propor um novo conjunto de Diretrizes Nacionais que orientem os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para o adequado cumprimento do novo preceito inserido pela Emenda Constitucional nº 59/2009, revendo normas de funcionamento para a oferta do ensino noturno e a educação de adolescentes e de jovens e adultos trabalhadores; e estudar medidas que visem à melhoria do desempenho dos alunos matriculados no Ensino Médio noturno, e designa para compor a referida Comissão os conselheiros Malvina Tânia Tuttman, presidente; Antonio Ibañez Ruiz, relator; Francisco Aparecido Cordão, José Fernandes de Lima, José Francisco Soares e Raimundo Moacir Mendes Feitosa, membros (Ref.: Indicações CNE/CEB nº 4/2012 e nº 5/2012);
- **Portaria CNE/CEB nº 9, de 12 de novembro de 2012** – Constitui Comissão para estruturar e operar ações do Conselho Nacional de Educação a partir da Lei nº 12.685, de 18 de julho de 2012, e com vistas ao debate, conhecimento, acúmulo e implementação de



projetos e programas a favor da crescente e contínua qualidade da educação brasileira, entendida como compromisso indissolúvel da sociedade para com os direitos de suas novas gerações, e designa para compor a referida Comissão os conselheiros José Fernandes de Lima, presidente; Luiz Roberto Alves, relator; Maria Izabel Azevedo Noronha, Raimundo Moacir Mendes Feitosa e Rita Gomes do Nascimento, membros (Ref.: Indicação CNE/CEB nº 3/2012).

### **Câmara de Educação Superior:**

- **Portaria CNE/CES nº 1, de 4 de setembro de 2012** – Recompõe a Comissão para estudar a revisão das normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior e designar, para compor a referida Comissão, os Conselheiros Sérgio Roberto Kieling Franco, Presidente, Luiz Roberto Liza Curi, Relator, Benno Sander e José Eustáquio Romão, membros (Ref.: Indicação CNE/CES nº 1/2011) (Revoga a Portaria CNE/CES nº 2, de 4 de abril de 2011).

➤ Além dos atos acima discriminados, foram respondidas, via administrativa, 260 consultas, assim distribuídas:

- Presidência do CNE: **2**;
- Câmara de Educação Básica: **144**; e
- Câmara de Educação Superior: **114**.

---

---

### **Atividades da Secretaria-Executiva e dos Serviços de Apoio do CNE no Exercício de 2012**

---

---

Regimentalmente, os setores em referência têm como atribuição assegurar, técnica e administrativamente, o funcionamento das Câmaras e do Conselho Pleno. De igual forma, devem garantir os meios necessários à articulação com setores similares do Ministério da Educação, na esfera de sua competência.

Em função disso, o Secretário-Executivo e/ou o seu substituto legal participaram de reuniões periódicas, conjuntamente com outros responsáveis pelos órgãos vinculados ao MEC, convocadas e quase sempre presididas pelo Secretário-Executivo do Ministério da Educação, visando uma efetiva integração administrativa e política de todos os setores.

No exercício destas atividades, a Secretaria Executiva responde administrativamente à consultas apresentadas por pessoas físicas, entidades públicas e privadas, pelo Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, bem como pelo Poder Judiciário.

Essa atividade gerou **mais de 3000 movimentações** de documentos oriundos tanto do público externo como das diversas unidades do MEC. Deste total, **991** refere-se a documentos novos recepcionados no protocolo deste CNE que geraram **processos** cadastrados e **expedientes** lançados no Sistema SIDOC. Estes documentos referem-se a aplicação da legislação educacional estabelecida pelo Ministério da Educação, ou ainda, sobre direitos individuais ou coletivos na área da educação e outros assuntos.



Especificamente no que se refere ao atendimento do público externo recebemos ainda os representantes das várias instituições com interesse nos processos em andamento no CNE.

Destacam-se, a seguir, outras atividades desenvolvidas pelas unidades que integram o CNE:

- **Sistema CNE Legis – Base de Dados da Legislação Educacional**

O CNE Legis, desenvolvido pela Coordenação de Apoio ao Colegiado do CNE – CAC/CNE, é uma base remissiva de dados da legislação educacional brasileira e normas correlatas, abrangendo legislação externa e interna. Ademais, contém um Cadastro dos Conselheiros, incluindo: Conselheiros CNE: nome, mandato, ato de nomeação e posse; endereços e telefones residenciais e comerciais.

O Sistema CNE Legis apresenta, atualmente, os seguintes registros:

- **Geral:** 16.074 registros;
- **Legislação externa:** 10.738 registros;
- **Legislação interna:** 5.336 registros;
- **Conselheiros:** 108 registros;

Do total de **16.074 registros** referentes à legislação, **1.177 registros** foram incluídos em 2012.

- **SIAPRO – Sistema de Acompanhamento de Processos**

O SIAPRO é um sistema destinado ao registro e acompanhamento da tramitação interna dos processos que são submetidos à deliberação do CNE, sejam processos de competência de suas Câmaras ou do Conselho Pleno.

A imputação permanente e contínua de dados, a fim de manter o sistema atualizado, é atribuição do Serviço de Apoio Operacional – SAO/CNE.

Estão atualmente cadastrados no SIAPRO 15.568 processos, que tramitaram ou estão em andamento no Conselho, sendo que 149 foram incluídos entre fevereiro de 2012 e fevereiro de 2013.

- **Atendimento ao Público**

O atendimento ao público é prestado pelo Serviço de Apoio Técnico – SAT/CNE. Em resposta às consultas e pesquisas dirigidas ao setor foi realizado em 2012 um total de **656 atendimentos**.

Os atendimentos são anotados em formulários e posteriormente inseridos no **Sistema de Controle de Atendimento ao Público**, desenvolvido para esta finalidade. Trata-se de uma base dados que contém o registro dos atendimentos efetuados pelo setor, incluindo: Nome do interessado; Dados cadastrais para controle e emissão de correspondência; Assunto; e Providências.

Os atendimentos realizados, **por origem e por tipo do atendimento prestado**, estão especificados nas **Tabelas VIII e IX** que seguem:

**TABELA VIII – Atendimentos por Origem**

PAÍS	QUANTIDADE
Argentina	1
Espanha	4
EUA	2
Holanda	1
Paraguai	1

<b>SUBTOTAL</b>	<b>9</b>
<b>UF</b>	<b>QUANTIDADE</b>
AC	1
AL	7
AM	5
AP	1
BA	24
CE	19
DF	250
ES	7
GO	14
MA	7
MG	59
MS	2
MT	10
PA	7
PB	7
PE	17
PI	1
PR	21
RJ	30
RN	6
RO	1
RR	1
RS	24
SC	13
SE	4
SP	98
TO	11
<b>SUBTOTAL</b>	<b>647</b>
<b>TOTAL</b>	<b>656</b>

**FONTE:** SAT/CAC/SE/CNE - Sistema de Controle de Atendimento ao Público

**TABELA IX – Tipo de Atendimento**

<b>TIPO DE ATENDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Encaminhar a outro Setor	143
Encaminhar E-Mail	268
Encaminhar Fax	-
Fornecer Cópias (Correios)	12
Fornecer Cópias (Em Mãos)	-

Não foi possível atender	-
Resposta Pessoalmente	6
Resposta por Telefone	227
<b>TOTAL</b>	<b>656</b>

**FONTE:** SAT/CAC/SE/CNE - Sistema de Controle de Atendimento ao Público

---

---

### Indicadores

---

---

No que se refere ao estabelecimento de objetivos e metas, indicadores e outros parâmetros, faz-se necessário destacar que as características diferenciadas das funções deste Colegiado, abaixo indicadas, apresentam uma regularidade descontínua na fixação de procedimentos, que não permite sua quantificação face à dinâmica dos processos educacionais.

### **3 PARTE A, ITEM 3, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.**

---

---

### Estrutura de Governança

---

---

O Conselho Nacional de Educação-CNE, órgão colegiado integrante do Ministério da Educação, foi instituído pela Lei 9.131, de 25/11/95, com a finalidade de colaborar na formulação da Política Nacional de Educação e exercer atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento ao Ministro da Educação.

As Câmaras de Educação Básica e de Educação Superior, que compõem o Conselho, são constituídas cada uma, por doze conselheiros nomeados pelo Presidente da República, sendo membros natos em cada Câmara, respectivamente, o Secretário de Educação Básica e o Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação.

Conselho Nacional de Educação reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e suas Câmaras, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto.

#### **Atual Composição Nominal do CNE**

##### **Presidente do Conselho Nacional de Educação:**

- José Fernandes de Lima

##### **Conselheiros da Câmara de Educação Básica:**

- Raimundo Moacir Mendes Feitosa (Presidente da Câmara)
- Maria Izabel Azevedo Noronha (Vice-Presidente da Câmara)
- Antonio Ibañez Ruiz
- Francisco Aparecido Cordão
- José Fernandes de Lima
- José Francisco Soares
- Luiz Roberto Alves
- Malvina Tânia Tuttman
- Nilma Lino Gomes
- Mozart Neves Ramos
- Rita Gomes do Nascimento
- Romeu Weliton Caputo (Membro nato)

**Conselheiros da Câmara de Educação Superior:**

- Gilberto Gonçalves Garcia (Presidente da Câmara)
- Ana Dayse Rezende Dórea (Vice-Presidente da Câmara)
- Amaro Henrique Pessoa Lins (Membro nato)
- Arthur Roquete de Macedo
- Benno Sander
- Erasto Fortes Mendonça
- José Eustáquio Romão
- Luiz Fernandes Dourado
- Luiz Roberto Liza Curi
- Paschoal Laercio Armonia
- Reynaldo Fernandes
- Sérgio Roberto Kieling Franco

---



---

**Avaliação do Funcionamento dos Controles Internos**


---



---

**QUADRO A.3.1 – AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS DA UJ**

ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS A SEREM AVALIADOS	VALORES				
	1	2	3	4	5
<b>Ambiente de Controle</b>					
1. A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.					x
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.			x		
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.			x		
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.					x
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.				x	
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.			x		
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.					x
8. Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ.			x		
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.					x
<b>Avaliação de Risco</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.					x
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.			x		

12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.			x		
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.			x		
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.			x		
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.			x		
16. Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.					x
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					x
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.					x
<b>Procedimentos de Controle</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.					x
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.					x
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.					x
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle.					x
<b>Informação e Comunicação</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.					x
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.					x
25. A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.				x	
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.				x	
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.				x	
<b>Monitoramento</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.				x	
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.				x	
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.				x	
<b>Análise Crítica:</b>					

---



---

**Remuneração Paga a Administradores - Não se aplica ao CNE**

---



---

- 3.1.1** Política de Remuneração dos Membros da Diretoria Estatutária e dos Conselhos de Administração e Fiscal – Não se aplica ao CNE
  - 3.1.2** Demonstrativo da Remuneração Mensal de Membros de Conselhos - Não se aplica ao CNE
  - 3.1.3** Demonstrativo Sintético da Remuneração de Membros de Diretoria e de Conselhos - Não se aplica ao CNE
  - 3.1.4** Demonstrativo da Remuneração Variável dos Administradores - Não se aplica ao CNE
- 
- 

**Sistema de Correição – Não se aplica ao CNE**

**Cumprimento Pela Instância de Correição da Portaria nº 1.043/2007 da CGU– Não se aplica ao CNE**

---



---

**4 PARTE A, ITEM 4, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.**

---



---

- 4.1.1** Informações Sobre Ações Vinculadas a Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado de Responsabilidade da UJ
- 
- 

**QUADRO A.4.6 – AÇÕES VINCULADAS A PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA UJ**

Identificação da Ação						
Código	20RH					
Descrição	Gerenciamento da Política Nacional de Educação					
Unidade Responsável	MEC					
Unidade Orçamentária	CNE					
Execução Orçamentária e Financeira da Ação (em R\$ 1,00)						
Dotação		Despesa		Restos a Pagar		Valores Pagos
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Processados	Não Processados	
1.604.258,00	1.604.258,00	1.276.708,80	1.276.708,80	--	--	1.265.131,07
Metas do Exercício Para a Ação – Não se aplica ao CNE						

- 4.1.2** Identificação das Unidades Orçamentárias da UJ
- 
- 

**QUADRO A.4.7 – IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA UJ**

Denominação das Unidades Orçamentárias	Código da UO	Código SIAFI da UGO
MEC	2610	150007

---



---

- 4.1.3** Programação de Despesas
- 
- 

**4.1.3.1 Programação de Despesas Correntes**

---



---

**QUADRO A.4.8 – PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS CORRENTES**

Valores em R\$ 1,00

Origem dos Créditos	Grupos de Despesas Correntes
---------------------	------------------------------

Orçamentários		1 – Pessoal e Encargos Sociais		2 – Juros e Encargos da Dívida		3- Outras Despesas Correntes		
		Exercícios		Exercícios		Exercícios		
		2012	2011	2012	2011	2012	2011	
LOA	Dotação proposta pela UO						1604258,00	1558233,67
	PLOA							
	LOA							
CRÉDITOS	Suplementares							
	Especiais	Abertos						
		Reabertos						
	Extraordinários	Abertos						
		Reabertos						
Créditos Cancelados								
Outras Operações								
Total						1604258,00	1558233,67	

Fonte:

#### 4.1.3.2 Programação de Despesas de Capital

Não se aplica ao CNE

#### QUADRO A.4.9 – PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS DE CAPITAL

Valores em R\$ 1,00

#### 4.1.3.3 Resumo da Programação de Despesas e da Reserva de Contingência

Não se aplica ao CNE

#### QUADRO A.4.10 – QUADRO RESUMO DA PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS E DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valores em R\$ 1,00

#### 4.1.4 Movimentação de Créditos Interna e Externa

Não se aplica ao CNE

#### QUADRO A.4.11 – MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR GRUPO DE DESPESA

Valores em R\$ 1,00

#### Quadro A.4.12 – Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos Originários

Valores em R\$ 1,00

Valores em R\$ 1,00

Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa paga	
	2012	2011	2012	2011
<b>1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f)</b>	<b>214.188,50</b>	<b>295.790,30</b>	<b>212.205,95</b>	<b>295.790,30</b>
a) Convite				
b) Tomada de Preços				
c) Concorrência				
d) Pregão	214.188,50	295.790,30	212.205,95	295.790,30
e) Concurso				



f) Consulta				
<b>2. Contratações Diretas (g+h)</b>	<b>5.605,48</b>	<b>1.987,88</b>	<b>5.605,48</b>	<b>1.987,88</b>
g) Dispensa	5.605,48	1.987,88	5.605,48	1.987,88
h) Inexigibilidade				
<b>3. Regime de Execução Especial</b>	<b>1.597,30</b>	<b>2.476,91</b>	<b>1.597,30</b>	<b>2.476,91</b>
i) Suprimento de Fundos	1.597,30	2.476,91	1.597,30	2.476,91
<b>4. Pagamento de Pessoal (j+k)</b>	<b>58.798,65</b>	<b>116.093,63</b>	<b>57.007,21</b>	<b>116.093,63</b>
j) Pagamento em Folha				
k) Diárias	58.798,65	116.093,63	57.007,21	116.093,63
<b>5. Outros</b>	<b>996.518,87</b>	<b>886.076,17</b>	<b>988.715,13</b>	<b>886.076,17</b>
<b>6. Total (1+2+3+4+5)</b>	<b>1.276.708,80</b>	<b>1.302.424,89</b>	<b>1.265.131,07</b>	<b>1.302.424,89</b>

**Quadro A.4.13 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – créditos originários**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>								
<b>Grupos de Despesa</b>	<b>Empenhada</b>		<b>Liquidada</b>		<b>RP não processados</b>		<b>Valores Pagos</b>	
	<b>2012</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2011</b>
<b>1. Despesas de Pessoal</b>								
Nome 1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
<b>2. Juros e Encargos da Dívida</b>								
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
<b>3. Outras Despesas Correntes</b>	1.276.708,80	1.302.424,89	1.276.708,80	1.302.424,89	-	-	1.265.131,07	1.302.424,89
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P.FISICA	992.510,85	879.329,70	992.510,85	879.329,70			984.707,11	879.329,70
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	214.188,50	295.790,30	214.188,50	295.790,30			212.205,95	295.790,30
DIARIAS - CIVIL	58.798,65	116.093,63	58.798,65	116.093,63			57.007,21	116.093,63
Demais elementos do grupo	11.210,80	11.211,26	11.210,80	11.211,26			11.210,80	11.211,26
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>								
<b>Grupos de Despesa</b>	<b>Empenhada</b>		<b>Liquidada</b>		<b>RP não Processados</b>		<b>Valores Pagos</b>	
	<b>2012</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2011</b>
<b>4. Investimentos</b>								
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
<b>5. Inversões Financeiras</b>								
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
<b>6. Amortização da Dívida</b>								
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								

**5.1.1 Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos – Não se aplica ao CNE**

**5.1.2 Análise Crítica – Não se aplica ao CNE**

**5.1.3 Pagamentos e Cancelamentos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores -- Não se aplica ao CNE**

**5.1.4 Pagamentos e Cancelamentos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores**

**5.1.5 Análise Crítica**

**Transferências de Recursos**

**5.1.6 Relação dos Instrumentos de Transferência Vigentes no Exercício – Não se aplica ao CNE**

**5.1.7 Quantidade de Instrumentos de Transferências Celebrados e Valores Repassados nos Três Últimos Exercícios – Não se aplica ao CNE**

**5.1.8 Informações sobre o Conjunto de Instrumentos de Transferências que permanecerão vigentes no Exercício de 2013 e seguintes – Não se aplica ao CNE**

**5.1.9 Informações sobre a Prestação de Contas Relativas aos Convênios, Termos de Cooperação e Contratos de Repasse – Não se aplica ao CNE**

**5.1.10 Informações sobre a Análise das Prestações de Contas de Convênios e de Contratos de Repasse – Não se aplica ao CNE**

**5.1.11 Análise Crítica – Não se aplica ao CNE**

**5.1.12 Despesas Realizadas por meio de Suprimento de Fundos**

O MEC não utiliza a conta tipo B

**5.1.12.1 Suprimento de Fundos – Visão Geral**

**QUADRO A.5.8 – DESPESAS REALIZADAS POR MEIO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS (SF)**

Valores em R\$ 1,00

Suprimento de Fundos					
Código da UG	Nome da UG	Conta Tipo "B"	Valores		Total Geral
			CPGF		
			Saque	Fatura	
UG 150007	CNE			4	1597,30
UG 2					
UG 3					
UG n...					
<b>Total Utilizado pela UJ por Tipo de SF</b>					

### 5.1.12.2 Suprimento de Fundos – Conta Tipo “B”

**QUADRO A.5.9 – DESPESAS REALIZADAS POR MEIO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS POR UG E POR SUPRIDO (CONTA TIPO “B”)** Valores em R\$ 1,00

Código da UG 1	150007				Nome da UG		CNE	
Suprido	CPF	Empenho			Finalidade	Valor	Justificativa para a Não Utilização do CPGF	Nº Processo Prestação de Contas
		Nº	Data	ND				
José Carlos Furtado dos Santos	145059911-72					1597,30		
<b>Total Utilizado pela UG</b>								
Código da UG 2					Nome da UG			
<b>Total Utilizado pela UG</b>								
<b>Total Utilizado pela UJ</b>								

Fonte:

### 5.1.12.3 Suprimento de Fundos – Cartão de Crédito Corporativo (CPGF)

**QUADRO A.5.10 - DESPESA COM CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO POR UG E POR PORTADOR** Valores em R\$ 1,00

Código da UG 1	150007		Limite de Utilização da UG			
Portador	CPF	Valor do Limite Individual	Valor		Total	
			Saque	Fatura		
José Carlos Furtado dos Santos	145059911-72	800,00		4	1597,30	
<b>Total Utilizado pela UG</b>						
Código da UG 2:			Limite de Utilização da UG:			
<b>Total Utilizado pela UG</b>						
<b>Total Utilizado pela UJ</b>						

Fonte:

### 5.1.12.4 Utilização da Conta Tipo “B” e do Cartão Crédito Corporativo pela UJ

**QUADRO A.5.11 – DESPESAS REALIZADAS POR MEIO DA CONTA TIPO “B” E POR MEIO DO CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO (SÉRIE HISTÓRICA)** Valores em R\$ 1,00

Exercícios	Suprimento de Fundos						Total (R\$) (a+b+c)
	Conta Tipo “B”		Saque		Fatura		
	Quantidade	(a) Valor	Quantidade	(b) Valor	Quantidade	(c) Valor	
2012					4	1597,30	
2011					7	2476,91	
2010					3	1961,90	

---

---

---

**5.1.12.5 Prestações de Contas de Suprimento de Fundos**

Já descrito nos itens anteriores

QUADRO A.5.12 - PRESTAÇÕES DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS (CONTA TIPO “B” E CPGF)

---

**5.1.13 Renúncias Tributárias sob Gestão da UJ**

Não se aplica ao CNE

QUADRO A.5.13 – RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS SOB GESTÃO DA UJ

---

**5.1.14 Valores Renunciados e Respectiva Contrapartida**

Não se aplica ao CNE

QUADRO A.5.14 - VALORES RENUNCIADOS E RESPECTIVA CONTRAPARTIDA

---

**5.1.15 Contribuintes Beneficiados pela Renúncia – Pessoa Jurídica e Física**

Não se aplica ao CNE

QUADRO A.5.15 - CONTRIBUINTES BENEFICIADOS PELA RENÚNCIA – PESSOAS FÍSICAS

QUADRO A.5.16 - CONTRIBUINTES BENEFICIADOS PELA RENÚNCIA – PESSOAS JURÍDICAS

Não se aplica ao CNE

---

**5.1.16 Beneficiários da Contrapartida da Renúncia Tributária - Pessoas Físicas e Jurídica**

Não se aplica ao CNE

QUADRO A.5.17 - BENEFICIÁRIOS DA CONTRAPARTIDA DA RENÚNCIA – PESSOAS FÍSICAS

Não se aplica ao CNE

Quadro A.5.18 - Beneficiários da Contrapartida da Renúncia – Pessoas Jurídicas

Não se aplica ao CNE

---

**5.1.17 Programas Orçamentários Financiados com Contrapartida de Renúncia de Receita Tributária**

Não se aplica ao CNE

QUADRO A.5.19 - APLICAÇÃO DE RECURSOS DA RENÚNCIA DE RECEITA PELA PRÓPRIA UJ

---

**5.1.18 Prestações de Contas de Renúncia de Receitas**

Não se aplica ao CNE

QUADRO A.5.20 - PRESTAÇÕES DE CONTAS DE RENÚNCIA DE RECEITAS

---

**5.1.19 Comunicações à RFB**

Não se aplica ao CNE

QUADRO A.5.21 - COMUNICAÇÕES À RFB

---

**5.1.20 Indicadores de Gestão da Renúncia de Receitas**

Não se aplica ao CNE

**5.1.21 Fiscalizações Realizadas pela RFB**

Não se aplica ao CNE

QUADRO A.5.23 - AÇÕES DA RFB

**5.1.22 Requisições e Precatórios da Administração Direta**

Não se aplica ao CNE

QUADRO A.5.24 – REQUISIÇÕES E PRECATÓRIOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**5.1.23 Requisições e Precatórios da Administração Indireta**

Não se aplica ao CNE

QUADRO A.5.25 – REQUISIÇÕES E PRECATÓRIOS – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**6 PARTE A, ITEM 6, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.**

**7 PARTE A, ITEM 6, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.**

RECURSOS HUMANOS

Composição do Quadro de Servidores Ativos

**7.1.1 Demonstração da Força de Trabalho à Disposição da Unidade Jurisdicionada**

QUADRO A.6.1 – FORÇA DE TRABALHO DA UJ – SITUAÇÃO APURADA EM 31/12

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
<b>1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)</b>				
1.1. Membros de poder e agentes políticos				

1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)				
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão		31	01	06
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado				
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório				
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas				01
1.2.5. Servidores Anistiados CLT-ANS - Dec.6657/2008		03	01	01
<b>2. Servidores com Contratos Temporários</b>				
<b>3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública</b>		02	01	
<b>4. Total de Servidores (1+2+3)</b>		36	03	08

### 7.1.1.1 Situações que Reduzem a Força de Trabalho Efetiva da Unidade Jurisdicionada

#### QUADRO A.6.2 – SITUAÇÕES QUE REDUZEM A FORÇA DE TRABALHO DA UJ – SITUAÇÃO EM 31/12

Tipologias dos afastamentos	Quantidade de Pessoas na Situação em 31 de Dezembro
<b>1. Cedidos (1.1+1.2+1.3)</b>	
1.1. Exercício de Cargo em Comissão	01
1.2. Exercício de Função de Confiança	
1.3. Outras Situações Previstas em Leis Específicas (especificar as leis)	
1.3.1 Art.16-B da Lei nº 11.356/2006	01
<b>2. Afastamentos (2.1+2.2+2.3+2.4)</b>	
2.1. Para Exercício de Mandato Eletivo	
2.2. Para Estudo ou Missão no Exterior	
2.3. Para Serviço em Organismo Internacional	
2.4. Para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País	
<b>3. Removidos (3.1+3.2+3.3+3.4+3.5)</b>	
3.1. De Ofício, no Interesse da Administração	
3.2. A Pedido, a Critério da Administração	
3.3. A pedido, independentemente do interesse da Administração para acompanhar cônjuge/companheiro	
3.4. A Pedido, Independentemente do Interesse da Administração por Motivo de saúde	
3.5. A Pedido, Independentemente do Interesse da Administração por Processo Seletivo	
<b>4. Licença Remunerada (4.1+4.2)</b>	
4.1. Doença em Pessoa da Família	
4.2. Capacitação	
<b>5. Licença não Remunerada (5.1+5.2+5.3+5.4+5.5)</b>	
5.1. Afastamento do Cônjuge ou Companheiro	
5.2. Serviço Militar	
5.3. Atividade Política	
5.4. Interesses Particulares	
5.5. Mandato Classista	
<b>6. Outras Situações (Especificar o ato normativo)</b>	

Fonte:

### 7.1.2 Qualificação da Força de Trabalho

#### QUADRO A.6.3 – DETALHAMENTO DA ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA UJ (SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO)

Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
<b>1. Cargos em Comissão</b>				
1.1. Cargos Natureza Especial				
1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior				
1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão		08		
1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado				
1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas				
1.2.4. Sem Vínculo		01		
1.2.5. Aposentados		02		
<b>2. Funções Gratificadas</b>				
2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão		15		
2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado				
2.3. Servidores de Outros órgãos e Esferas				
<b>3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2)</b>		26		

### 7.1.2.1 Qualificação do Quadro de Pessoal da Unidade Jurisdicionada Segundo a Idade

**QUADRO A.6.4 – QUANTIDADE DE SERVIDORES DA UJ POR FAIXA ETÁRIA – SITUAÇÃO APURADA EM 31/12**

Tipologias do Cargo	Quantidade de Servidores por Faixa Etária				
	Até 30 anos	De 31 a 40 anos	De 41 a 50 anos	De 51 a 60 anos	Acima de 60 anos
<b>1. Provimento de Cargo Efetivo</b>					
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos					
1.2. Servidores de Carreira	03	02	01	04	00
1.3. Servidores com Contratos Temporários					
<b>2. Provimento de Cargo em Comissão</b>					
2.1. Cargos de Natureza Especial					
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	01	03	01	02	04
2.3. Funções Gratificadas	03	02	03	04	03
<b>3. Totais (1+2)</b>	07	07	05	10	07

### 7.1.2.2 Qualificação do Quadro de Pessoal da Unidade Jurisdicionada Segundo a Escolaridade

**QUADRO A.6.5 – QUANTIDADE DE SERVIDORES DA UJ POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE - SITUAÇÃO APURADA EM 31/12**

Tipologias do Cargo	Quantidade de Pessoas por Nível de Escolaridade								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
<b>1. Provimento de Cargo Efetivo</b>									
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos									
1.2. Servidores de Carreira					11	13	09	01	01
1.3. Servidores com Contratos Temporários									
<b>2. Provimento de Cargo em Comissão</b>									
2.1. Cargos de Natureza Especial									
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior							01		



2.3. Funções Gratificadas									
<b>3. Totais (1+2)</b>					<b>11</b>	<b>13</b>	<b>10</b>	<b>01</b>	<b>01</b>

**LEGENDA**
**Nível de Escolaridade**

1 - Analfabeto; 2 - Alfabetizado sem cursos regulares; 3 - Primeiro grau incompleto; 4 - Primeiro grau; 5 - Segundo grau ou técnico; 6 - Superior; 7 - Aperfeiçoamento / Especialização / Pós-Graduação; 8 - Mestrado; 9 - Doutorado/Pós Doutorado/PhD/Livre Docência; 10 - Não Classificada.

Fonte:

---

### **7.1.3 Demonstração dos Custos de Pessoal da Unidade Jurisdicionada**

A Subsecretaria de Assuntos Administrativos por meio da Unidade CGGP coordena as informações referentes a este item.

---

### **7.1.4 Composição do Quadro de Servidores Inativos e Pensionistas**

A Subsecretaria de Assuntos Administrativos por meio da Unidade CGGP coordena as informações referentes a este item

---

#### **7.1.4.1 Classificação do Quadro de Servidores Inativos da Unidade Jurisdicionada Segundo o Regime de Proventos e de Aposentadoria**

A Subsecretaria de Assuntos Administrativos por meio da Unidade CGGP coordena as informações referentes a este item

---

#### **7.1.4.2 Demonstração das Origens das Pensões Pagas pela Unidade Jurisdicionada**

A Subsecretaria de Assuntos Administrativos por meio da Unidade CGGP coordena as informações referentes a este item

---

### **7.1.5 Acumulação Indevida de Cargos, Funções e Empregos Públicos**

A Subsecretaria de Assuntos Administrativos por meio da Unidade CGGP coordena as informações referentes a este item

---

### **7.1.6 Providências Adotadas nos Casos de Acumulação Indevida de Cargos, Funções e Empregos Públicos**

A Subsecretaria de Assuntos Administrativos por meio da Unidade CGGP coordena as informações referentes a este item

---

### **7.1.7 Informações Sobre os Atos de Pessoal Sujeitos a Registros e Comunicação**

A Subsecretaria de Assuntos Administrativos por meio da Unidade CGGP coordena as informações referentes a este item

---

#### **7.1.7.1 Atos Sujeitos à Comunicação ao Tribunal por intermédio do SISAC**

A Subsecretaria de Assuntos Administrativos por meio da Unidade CGGP coordena as informações referentes a este item

---



---

**7.1.7.2 Atos Sujeitos à Remessa ao TCU em meio físico**

---



---

A Subsecretaria de Assuntos Administrativos por meio da Unidade CGGP coordena as informações referentes a este item

---



---

**7.1.7.3 Informações da Atuação do Órgão de Controle Interno (OCI) Sobre os Atos**

---



---

A Subsecretaria de Assuntos Administrativos por meio da Unidade CGGP coordena as informações referentes a este item

---



---

**7.1.8 Indicadores Gerenciais Sobre Recursos Humanos**

---



---

A Subsecretaria de Assuntos Administrativos por meio da Unidade CGGP coordena as informações referentes a este item

---



---

**6.2 - Não se aplica ao CNE – As contratações são efetuadas pela SAA/MEC, a exceção do quadro A.6.19**

---



---

**Terceirização de Mão de Obra Empregada e Contratação de Estagiários**

---



---

**1.2.6 Composição do Quadro de Estagiários**

**QUADRO A.6.19 - COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS**

Nível de escolaridade	Quantitativo de contratos de estágio vigentes				Despesa no exercício (em R\$ 1,00)
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	
<b>1. Nível superior</b>					
1.1 Área Fim	<b>00</b>	<b>02</b>	<b>02</b>	<b>02</b>	<b>6.994,00</b>
1.2 Área Meio					
<b>2. Nível Médio</b>					
2.1 Área Fim					
2.2 Área Meio	<b>04</b>	<b>03</b>	<b>04</b>	<b>04</b>	<b>15.075,00</b>
<b>3. Total (1+2)</b>	<b>04</b>	<b>05</b>	<b>06</b>	<b>06</b>	<b>22.019,00</b>

---



---

**7.1.9 Não se aplica ao CNE - Informações sobre Terceirização de Cargos e Atividades do Plano de Cargos do Órgão – A gestão do Plano de Cargos está a cargo da SAA/MEC**

**7.1.10 – Não se aplica ao CNE - Informações sobre a Substituição de Terceirizados em Decorrência da Realização de Concurso Público – A gestão é realizada pela SAA/MEC**

---



---

**7.1.11 Não se aplica ao CNE - Autorizações Expedidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para Realização de Concursos Públicos para Substituição de Terceirizados – O controle é feito pela SAA/MEC**

---



---

**7.1.12** Não se aplica ao CNE - Informações sobre a Contratação de Serviços de Limpeza, Higiene e Vigilância Ostensiva pela Unidade Jurisdicionada – Os contratos são gerenciados pela SAA/MEC

**7.1.13** Não se aplica ao CNE - Informações sobre Locação de Mão de Obra para Atividades não Abrangidas pelo Plano de Cargos do Órgão – A SAA/MEC detêm as informações

**7.1.14** Composição do Quadro de Estagiários

---

**8 PARTE A, ITEM 7, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.**

A Subsecretaria de Assuntos Administrativos por meio da Unidade CGRL coordena as informações referentes a este item e seus subitens

**9 PARTE A, ITEM 8, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.**

A Secretaria Executiva do Ministério da Educação coordena por intermédio das suas Unidades específicas de Informática e Comunicação as informações referentes este item e seus subitens

**10 PARTE A, ITEM 9, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.**

A Secretaria Executiva do Ministério da Educação coordena por intermédio da CGRL, as informações referentes a este item e seus subitens

**11 PARTE A, ITEM 10, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.**

O CNE não recebeu deliberações emanadas do TCU para serem cumpridas

---

**Informações Sobre a Atuação da Unidade de Auditoria Interna  
As orientações e informações são prestadas pelo órgão próprio do MEC**

---

---

**Declaração de Bens e Rendas Estabelecida na Lei n.º 8.730/93**

---

**11.1.1**

---

**QUADRO A.10.5 – DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO, POR AUTORIDADES E SERVIDORES DA UJ, A OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR A DBR**

---

Mem. n° 449 /2013-CAP/CGGP/SAA/SE/MEC

Em 28 de março de 2013.

Ao Sr. Chefe de Serviço de Atividades Auxiliares do CNE.

**Assunto: Situação de servidores quanto à entrega do Imposto de Renda.**

Informamos, conforme solicitado pelo Memorando 126-SAA/CNE, de 30 de novembro de 2012, a situação de regularidade dos servidores abaixo relacionados no que concerne a entrega da Declaração de Imposto de Renda:

NOME	Tipo de Documento IRPF
Andréa Tauil Osller Malagutti	Declaração exercício 2012
Antonio Carlos Caruso Ronca	Declaração exercício 2012
Ataide Alves	Declaração exercício 2012
Carmen Okubo	Declaração exercício 2012
José Fernandes de Lima	Declaração exercício 2012
Josélia Alves Costa	Declaração exercício 2012
Maria de Fátima Sousa Alves Teles	Declaração exercício 2012
Patrícia Fernanda Lapa Lobo Nogueira	Autorização
Paulo Renato de Azevedo Matos	Declaração exercício 2012
Ana Karina da Silva Santos Koga	Autorização
Núcia Ferreira da Silva	Autorização

Atenciosamente,

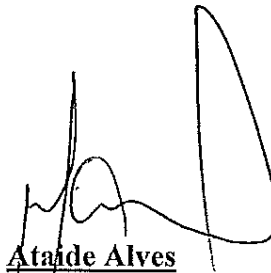


DAMARIS ORRÚ DE AZEVEDO AGUIAR  
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

**DECLARAÇÃO**

Eu, Ataide Alves, CPF nº 911036068-91, Secretário Executivo, exercido no Conselho Nacional de Educação, declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todas as informações referentes a contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados até o exercício de 2012 por esta Unidade estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, conforme estabelece o art. 19 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 e suas correspondentes em exercícios anteriores.

Brasília, 28 de Março de 2013.



Ataide Alves

911.036.068-91

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO



SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA  
 L.40009.AN ROL DE RESPONSABILIDADES EMISSAO: 21/12/2012  
 ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO PAGINA : 001  
 UG : 150007 - CONSELHO NACIONAL DE EDUCACAO REF. : 2012  
 GESTAO : 00001 - TESOURO NACIONAL

=====

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : DIRIG MAX UA( UJ) CONSOLIDADA OU AGREGADA  
 SEQ: 001 - TIPO: TITULAR  
 AGENTE : 203.226.158-87 - ANTONIO CARLOS CARUSO RONCA  
 E-MAIL : ANTONIORONCA@MEC.GOV.BR  
 ENDERECO : RUA SABARA 538 APT 111  
 MUNICIPIO : 7107 - SAO PAULO UF: SP CEP: 01239-010  
 CARGO : PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCACAO  
 DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO  
 08/Jun/2010 ATA 3CP/2010 02/Jul/2012 ATA CP/2012 01/Jan/2012 A 01/Jul/2012  
 PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO  
 08/Jun/2010 03/Jul/2012

-----

SEQ: 001 - TIPO: TITULAR  
 AGENTE : 045.294.054-00 - JOSE FERNANDES DE LIMA  
 E-MAIL : JOSE.DELIMA@MEC.GOV.BR  
 ENDERECO : RUA FLAVIO MENEZES PRAO 100 COND. CABENERT APT.1001, JARDINS  
 MUNICIPIO : 3105 - ARACAJU UF: SE CEP: 49025-200  
 CARGO : PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCACAO  
 DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO  
 03/Jul/2012 ATA CP/2012 03/Jul/2012 A  
 PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO  
 03/Jul/2012

=====

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : ORDENADOR DE DESPESAS  
 SEQ: 001 - TIPO: TITULAR  
 AGENTE : 911.036.068-91 - ATAIDE ALVES  
 E-MAIL : ATAIDEALVES@MEC.GOV.BR  
 ENDERECO : SQS 416 BLOCO O APT. 102  
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70299-150  
 CARGO : SECRETARIO EXECUTIVO  
 DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO  
 18/Ago/2010 PORT 566 18/Abr/2012 POT 395 01/Jan/2012 A 17/Abr/2012  
 PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO  
 18/Ago/2010 24/Abr/2012

-----

SEQ: 001 - TIPO: SUBSTITUTO  
 AGENTE : 505.934.201-87 - ANDREA TAUIL OSLER MALAGUTTI  
 E-MAIL : ANDREA.MALAGUTTI@MEC.GOV.BR  
 ENDERECO : CNE  
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70000-000  
 CARGO : SECRETARIA-EXECUTIVA SUBSTITUTA  
 DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO  
 08/Set/2010 PORT.03 01/Jan/2012 A  
 PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO  
 16/Set/2010

=====

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : ORDENADOR DE DESPESA P/ DELEG. DE COMPETENCIA

=====

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : RESP PELA CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTAO  
 SEQ: 001 - TIPO: TITULAR  
 AGENTE : 152.798.391-91 - CARMEN OKUBO  
 E-MAIL :  
 ENDERECO : QUADRA 32 CONJUNTO A CASA 01 GAMA CENTRAL

-----Continua---

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA  
 L.40009.AN ROL DE RESPONSAVEIS EMISSAO: 21/12/2012  
 ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO PAGINA : 002  
 UG : 150007 - CONSELHO NACIONAL DE EDUCACAO REF. : 2012  
 GESTAO : 00001 - TESOURO NACIONAL

Continuacao...=====  
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 72405-320  
 CARGO : RESPONSAVEL PELA CONFORMIDADE DOCUMENTAL.  
 DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO  
 10/Out/2003 PORTARIA 01 01/Jan/2012 A  
 PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO

-----  
 SEQ: 001 - TIPO: SUBSTITUTO  
 AGENTE : 119.755.711-34 - JOSELIA ALVES COSTA  
 E-MAIL : JOSELIACOSTA  
 ENDERECO : QUADRA C1 S/N LOTES DE 11 A15 ITABERABA  
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70047-900  
 CARGO : INCLUSAO  
 DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO  
 21/Mar/2012 PORT. N° 08 21/Mar/2012 A  
 PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO  
 30/Mar/2012

-----  
 NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : ORDENADOR DE DESPESA POR SUBDELEGACAO  
 SEQ: 001 - TIPO: SUBSTITUTO  
 AGENTE : 660.843.504-53 - PATRICIA FERNANDA LAPA LOBO NOGUEIRA  
 E-MAIL : PATRICIANOGUEIRA  
 ENDERECO : SQN 303 BLOCO "C" APT. 501  
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70735-030  
 CARGO : CHEFE DE SERVIÇO  
 DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO  
 23/Ago/2012 PORT. N° 11 23/Ago/2012 A  
 PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO  
 24/Ago/2012

-----  
 NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : DIRIG. MAXIMO DA UJ QUE APRESENTA AS CONTAS  
 =====

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : RESPONSAVEL PELOS ATOS DE GESTAO FINANCEIRA  
 SEQ: 001 - TIPO: TITULAR  
 AGENTE : 038.771.321-20 - PAULO RENATO DE AZEVEDO MATOS  
 E-MAIL :  
 ENDERECO : SQS 215 BLOCO D APT. 608 SGAS 607 LOTE 50 - L2 SUL  
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70294-040  
 CARGO : CHEFE DE SETOR ORCAM. E FINANC.  
 DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO  
 14/Mai/1996 PORT. 132 01/Jan/2012 A  
 PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO  
 14/Mai/1996

-----  
 SEQ: 001 - TIPO: SUBSTITUTO  
 AGENTE : 183.964.291-20 - MARIA DE FATIMA SOUSA ALVES TELES  
 E-MAIL :  
 ENDERECO : QSE 04 CASA 35 TAG/SUL SGAS Q.607 LOTE 50 L2 SUL  
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 72025-040  
 CARGO : CHEFE DE SEÇÃO FGI  
 DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO  
 15/Mai/1996 PORT. 294 01/Jan/2012 A  
 PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO

=====  
 =Continua...



SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA  
L.40009.AN ROL DE RESPONSAVEIS EMISSAO: 21/12/2012  
ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO PAGINA : 003  
UG : 150007 - CONSELHO NACIONAL DE EDUCACAO REF. : 2012  
GESTAO : 00001 - TESOURO NACIONAL

Continuacao...=====  
15/Mai/1996

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : RESPONSAVEL PELA CONFORMIDADE CONTABIL  
SEQ: 001 - TIPO: TITULAR  
AGENTE : 564.644.011-49 - NUCIA FERREIRA DA SILVA  
E-MAIL : NUCIASILVA@MEC.GOV.BR  
ENDEREÇO : QNN 04 CONJ. F CASA 21 CEILANDIA SUL  
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 72220-040  
CARGO : COORDENADORA DE CONTABILIDADE SUBSTITUTA  
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO  
21/Jan/2010 PORT. N. 55 01/Jan/2012 A  
PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO  
22/Jan/2010

SEQ: 001 - TIPO: SUBSTITUTO  
AGENTE : 962.028.231-00 - ANA KARINA DA SILVA SANTOS KOGA  
E-MAIL : ANA.KARINA@MEC.GOV.BR  
ENDEREÇO : UNB - VIA ARQUIVO  
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70910-900  
CARGO : COORDENADORA DE CONTABILIDADE SUBSTITUTA.  
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO PERIODO(S) GESTAO  
12/Fev/2010 PORT. N. 98 01/Jan/2012 A  
PUBLICACAO DESIGNACAO PUBLICACAO EXONERACAO  
17/Fev/2010



ENCARREGADO DO SETOR  
*Paulo Renato de A. Matos*  
Chefe de Serviço  
CNE/MEC



DIRIGENTE DA UNIDADE





**Declaração do Contador Atestando a Conformidade das Demonstrações Contábeis**

**12.1.1 Declaração Plena**

A Declaração do Contador responsável por UJ que apresenta Relatório de Gestão para dar cumprimento a normativo do TCU incluirá a denominação completa da UJ; o código da UJ no SIAFI (UG); o texto da Declaração, de acordo com os **Quadros A.11.1** e **A.11.2** (De Conformidade ou da Não Conformidade) apresentados a seguir; local e data da elaboração da declaração; o nome completo do Contador responsável pela UJ, bem como o respectivo nº do registro do profissional no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

**QUADRO A.11.1 - DECLARAÇÃO DE QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO REFLETEM CORRETAMENTE A SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA UNIDADE JURISDICIONADA.**

 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	<h2>Declaração</h2>
<p>Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balancos Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 relativos ao exercício de 2012, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada <b>Conselho Nacional de Educação - CNE</b> que apresenta Relatório de Gestão.</p>	
<p>As Demonstrações do Fluxo de Caixa e do Resultado Econômico, regidas pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, não constituem objeto da presente declaração por considerar que tais modalidades de controle não são disponibilizadas pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.</p>	
<p>Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.</p>	
<p>Brasília, 28 de Março de 2013.</p>	
<p> Nícia Ferreira da Silva CRC Df 010702/O-6 Contadora Responsável pela Unidade Jurisdicionada</p>	

**13 PARTE A, ITEM 12, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.**

**PARTE B DO ANEXO II DA DN 119/2012 – CONTEÚDO  
ESPECÍFICO POR UNIDADE JURISDICIONADA OU GRUPO DE  
UNIDADES AFINS.**

- 14 PARTE B, ITEM 1, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.**
- 15 PARTE B, ITEM 2, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.**
- 16 PARTE B, ITEM 3, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012**
- 17 PARTE B, ITEM 4, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012**
- 18 NÃO SE APLICA AO CNE**
- 19 PARTE B, ITEM 6, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.**
- 20 PARTE B, ITEM 7, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012**
- 21 PARTE B, ITEM 8, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.**
- 22 PARTE B, ITEM 9, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.**
- 23 PARTE B, ITEM 10, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.**
- 24 PARTE B, ITEM 11, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.**
- 25 PARTE B, ITEM 12, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.**
- 26 PARTE B, ITEM 13, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.**
- 27 PARTE B, ITEM 14, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.**
- 28 PARTE B, ITEM 15, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 119, DE 18/1/2012.**
-

**Contratação de Consultores na Modalidade “Produto”**

As informações sobre a contratação de consultores (pessoas físicas) na modalidade “Produto” no âmbito dos projetos de cooperação técnica com organismos internacionais devem ser demonstradas no Relatório de Gestão por intermédio de demonstrativo específico contendo informações sobre os organismos cooperantes, os múltiplos projetos de cooperação técnica realizados com tais organismos e os diversos contratos celebrados com consultores na modalidade “Produto” associados a cada projeto, conforme **Quadro B.16.1** abaixo.

**QUADRO B.16.1 - CONSULTORES CONTRATADOS NA MODALIDADE “PRODUTO” NO ÂMBITO DOS PROJETOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS**

Valores em R\$ 1,00

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização			Sigla		
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura			UNESCO		
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto			Código		
“Subsídio à Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais”.			914BRZ1001.4		
Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade “Produto”					
Código do Contrato 1: ED00140/2012					
<b>Objetivo da Consultoria:</b> Estudar e adotar medidas visando assegurar a mobilidade e a cooperação acadêmica, o reconhecimento de estudos e acreditação mútua de cursos e instituições de educação básica e superior, no âmbito dos Países de Língua Portuguesa.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício
1/2/2012	31/5/2012	R\$ 34.650,00	500.000,00		
Insumos Externos					
Passagens e diárias R\$ 7.269,14					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
<b>Produto 1</b> - Documento Técnico contendo estudo analítico dos acordos de cooperação internacional assinados pelo Brasil, bem como suas implicações, no atual cenário da mobilidade acadêmica com outros países.			5/3/2012	10.700,000	
<b>Produto 2</b> - Documento Técnico, contendo estudo analítico de experiências que assegurem a mobilidade da comunidade acadêmica da UNILAB no âmbito dos Países de Língua Portuguesa, contemplando a sistematização destas.			10/4/2012	11.200,00	
<b>Produto 3</b> - Documento Técnico, contendo estudos que apontem a importância dos estudantes retornarem ao seu país de origem, evitando o êxodo de mão de obra qualificada nos países de língua portuguesa (principalmente nos países africanos).			31/05/2012	12.750,00	
Consultor Contratado					
<b>Nome do Consultor:</b> Adriana Rivoire Menelli de Oliveira				<b>CPF:</b> 393.911.670-04	
<b>Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:</b> O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado.					

Valores em R\$ 1,00

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização			Sigla		
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura			UNESCO		
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto			Código		
"Subsídio à Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais".			914BRZ1001.4		
Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade "Produto"					
Código do Contrato 2: ED00295/2012					
<b>Objetivo da Consultoria:</b> Realizar diagnóstico da oferta de educação infantil nos sistemas de ensino, como subsídio ao Conselho Nacional de Educação no processo de elaboração, revisão e atualização das Diretrizes Nacionais, contemplando a proposição de elementos para a construção de uma política educacional que oriente os Sistemas de Ensino na oferta da etapa da Educação Infantil.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício
1/2/2012	31/05/2012	25.000,00			
Insumos Externos					
Passagens e diárias R\$ 3.106,28					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
<b>Produto 1</b> - Documento técnico contendo- a) diagnóstico quantitativo e qualitativo, por amostra, da oferta de educação infantil nos sistemas de ensino e, b) diagnóstico do posicionamento político e normativo da UNDIME, CONSED e Promotorias de Infância e Juventude em relação à Educação Infantil dos estados pesquisados.			09/04/2012	R\$ 12.000,00	
<b>Produto 2</b> - Documento técnico contendo recomendações teórico-metodológicas para a oferta de Educação Infantil nos sistemas de ensino, como subsídio ao Conselho Nacional de Educação no processo de elaboração, revisão e atualização das Diretrizes Nacionais e na proposição de uma política educacional que oriente os Sistemas de Ensino na oferta da etapa da Educação Infantil			31/05/2012	R\$ 13.000,00	
Consultor Contratado					
<b>Nome do Consultor:</b> Angela Maria Rabelo Ferreira Barreto			<b>CPF:</b> 198.905.086-72		
<b>Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:</b> O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado.					

Valores em R\$ 1,00

Identificação da Organização Internacional Cooperante	
Nome da Organização	Sigla
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura	UNESCO
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica	
Título do Projeto	Código
"Subsídio à Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais".	914BRZ1001.4

Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade “Produto”					
Código do Contrato 3: ED00735/2012					
<b>Objetivo da Consultoria:</b> Elaborar estudo propositivo sobre Educação Ambiental como subsídio ao Conselho Nacional de Educação na elaboração de Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício
2/5/2012	10/6/2012	20.000,00			
Insumos Externos					
Passagens e diárias R\$ 5.247,80					
Produtos Contratados					
Descrição				Data prevista de entrega	Valor
<b>Produto 1</b> - Documento técnico contendo estudo propositivo de referenciais pedagógicos sobre a Educação Ambiental no Brasil, como subsídio à Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação para a construção das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental				10/6/2012	R\$ 20.000,00
Consultor Contratado					
<b>Nome do Consultor:</b> Bahij Amin Aur				<b>CPF:</b> 002.853.318-68	
<b>Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:</b> O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado.					

Valores em R\$ 1,00

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura				UNESCO	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
“Subsídio à Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais”.				914BRZ1001.4	
Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade “Produto”					
Código do Contrato 4: ED00725/2012					
<b>Objetivo da Consultoria:</b> .Subsidiar a Câmara de Educação Básica do CNE no processo de construção/atualização de procedimentos normativos relacionados à revalidação de diplomas e certificados de cursos técnicos de nível médio emitidos por instituições escolares estrangeiras.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício
16/5/2012	18/6/2012	10.000,00			
Insumos Externos					
Produtos Contratados					
Descrição				Data prevista de entrega	Valor
<b>Produto 1</b> Documento técnico contendo estudo analítico do arcabouço normativo existente sobre o processo de revalidação de diplomas e certificados de cursos técnicos de nível médio emitidos por instituições escolares estrangeiras, além de subsídios para possibilitar a construção/atualização de procedimentos normativos sobre o tema.				18/6/2102	R\$ 10.000,00
Consultor Contratado					
<b>Nome do Consultor:</b> CLAUDIO GEOVANE MEDEIROS ALVARO				<b>CPF:</b> 690.650.200-04	
<b>Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:</b> O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado.					

Valores em R\$ 1,00

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização			Sigla		
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura			UNESCO		
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto			Código		
"Subsídio à Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais".			914BRZ1001.4		
Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade "Produto"					
Código do Contrato 5: ED00575/2012					
<b>Objetivo da Consultoria:</b> Elaboração de estudo sobre a violência praticada contra educadores no âmbito dos Sistemas de Ensino da Educação Básica brasileira, como subsídio ao Conselho Nacional de Educação na elaboração de ato normativo com orientações sobre normas de convivência nos regimentos escolares das escolas da educação básica do país.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício
29/3/2012	10/6/2012	25.000,00			
Insumos Externos					
Passagens e diárias R\$ 1.892,21					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
<b>Produto 1</b> Documento técnico contendo estudo analítico sobre a situação de violência cometida contra educadores da educação básica nos Sistemas de Ensino Brasileiro			29/4/2012	R\$ 12.000,00	
<b>Produto 2</b> Documento técnico contendo proposta de referencias teórico-metodológicos, com vistas a subsidiar a elaboração de normas de convivência nos regimentos escolares das escolas de educação básica dos Sistemas de Ensino brasileiro			10/6/2012	R\$ 13.000,00	
Consultor Contratado					
<b>Nome do Consultor:</b> Cristian de Oliveira Lobo Campos			CPF: 505.559.871-91		
<b>Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:</b> O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado.					

Valores em R\$ 1,00

Identificação da Organização Internacional Cooperante	
Nome da Organização	Sigla
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura	UNESCO
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica	
Título do Projeto	Código
"Subsídio à Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais".	914BRZ1001.4
Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade "Produto"	
Código do Contrato 6: ED00392/2012	

**Objetivo da Consultoria:** Contratação de consultoria especializada para estudo sobre avaliação e desenvolvimento de competências, no âmbito nacional e internacional, como subsídio à Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação na revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, especificamente na modalidade de educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício
5/3/2012	31/5/2012	25.000,00			
Insumos Externos					
Passagens e diárias R\$ 2.194,48					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
<b>Produto 1</b> Documento técnico contendo estudo analítico do cenário nacional e internacional sobre avaliação e desenvolvimento de competências profissionais.			5/4/2012	R\$ 11.000,00	
<b>Produto 2</b> Documento técnico contendo proposta de referenciais teórico-metodológicas relativas ao desenvolvimento e avaliação de competências, como subsídio à Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação na revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica			31/5/2012	R\$ 14.000,00	
Consultor Contratado					
<b>Nome do Consultor:</b> José Antonio Küller				<b>CPF:</b> 575.306.708-59	
<b>Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:</b> O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado.					

Valores em R\$ 1,00

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização			Sigla		
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura			UNESCO		
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto			Código		
"Subsídio à Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais".			914BRZ1001.4		
Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade "Produto"					
Código do Contrato 7: ED 01391/2011					
<b>Objetivo da Consultoria:</b> Realizar estudo analítico sobre a temática da história e cultura dos povos indígenas na educação básica para subsidiar a Câmara de Educação Básica (CEB) do Conselho Nacional de Educação (CNE) na sua função de orientar os sistemas de ensino e suas diferentes instituições, na elaboração e implementação de ações voltadas para política educacional brasileira.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício
20/12/2011	20/4/2012	28.500,00			
Insumos Externos					
Passagens e diárias R\$ 1.115,10					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
<b>Produto 1-</b> Estudo analítico do atual cenário das ações desenvolvidas pelos sistemas de ensino voltadas para a temática do estudo da história e da cultura dos povos indígenas nas escolas de educação básica, bem como das ações e programas do MEC sobre esta temática.			30/1/2012	R\$ 10.000,00	
<b>Produto 2 -</b> Documento Técnico "B", contendo estudo analítico e sistematização de experiências inovadoras da temática da história e da cultura dos povos indígenas, bem			5/3/2012	R\$ 9.500,00	

como de documentos e estudos relativos ao tema		
<b>Produto 3</b> -Documento Técnico “C”, contendo estudos antropológicos e pedagógicos sistematizados para a incorporação da temática da história e da cultura dos povos indígenas nos currículos escolares, de modo a subsidiar a CEB na preparação de diretrizes curriculares para essa temática.	20/4/2012	R\$ 9.000,00
<b>Consultor Contratado</b>		
<b>Nome do Consultor:</b> Luis Donisete Benzi Grupioni		<b>CPF:</b> 087.199.488-75
<b>Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:</b> O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado.		

Valores em R\$ 1,00

<b>Identificação da Organização Internacional Cooperante</b>					
<b>Nome da Organização</b>				<b>Sigla</b>	
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura				UNESCO	
<b>Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica</b>					
<b>Título do Projeto</b>				<b>Código</b>	
“Subsídio à Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais”.				914BRZ1001.4	
<b>Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade “Produto”</b>					
Código do Contrato 8: ED 00642/2012					
<b>Objetivo da Consultoria:</b> Elaborar estudo relativo à qualidade da Educação Superior no Brasil, de forma a subsidiar à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação no auxílio ao aperfeiçoamento da política educacional de ensino superior.					
<b>Período de Vigência</b>			<b>Remuneração</b>		
<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Total Previsto no Contrato</b>	<b>Total Previsto no Exercício</b>	<b>Total pago no Exercício</b>	<b>Total pago até o Final do Exercício</b>
2/5/2012	5/6/2012	10.000,00			
<b>Insumos Externos</b>					
Passagens e diárias R\$ 3.116,02					
<b>Produtos Contratados</b>					
<b>Descrição</b>				<b>Data prevista de entrega</b>	<b>Valor</b>
<b>Produto 1</b> – Documento técnico contendo estudo analítico da qualidade da educação superior no Brasil, de forma a subsidiar à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação no auxílio ao aperfeiçoamento da política educacional de ensino superior.				5/6/2012	R \$ 10.000,00
<b>Consultor Contratado</b>					
<b>Nome do Consultor:</b> Marília da Costa Morosini				<b>CPF:</b> 148.870.290-04	
<b>Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:</b> O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado.					

Valores em R\$ 1,00

<b>Identificação da Organização Internacional Cooperante</b>					
<b>Nome da Organização</b>				<b>Sigla</b>	
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura				UNESCO	
<b>Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica</b>					
<b>Título do Projeto</b>				<b>Código</b>	
“Subsídio à Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais”.				914BRZ1001.4	
<b>Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade “Produto”</b>					



Código do Contrato 9: ED00504/2012					
<b>Objetivo da Consultoria:</b> Consultoria especializada para elaboração de estudo sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da Educação Básica, como subsídio ao Conselho Nacional de Educação no processo de avaliação e revisão das orientações sobre formação de professores para a educação básica.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício
20/3/2012	20/5/2012	20.000,00			
<b>Insumos Externos</b>					
Passagens e diárias R\$ 1.272,98					
<b>Produtos Contratados</b>					
Descrição				Data prevista de entrega	Valor
<b>Produto 1:</b> Documento técnico contendo estudo analítico das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades e suas implicações nas Diretrizes Nacionais para a formação de professores, como subsídio ao Conselho Nacional de Educação no processo de avaliação e revisão das orientações sobre formação de professores para a educação básica.				20/5/2012	R\$ 20.000,00
<b>Consultor Contratado</b>					
<b>Nome do Consultor:</b> Olga Teixeira Damis				CPF: 090.080.716-49	
<b>Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:</b> O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado.					

Valores em R\$ 1,00

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização				Sigla	
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura				UNESCO	
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto				Código	
"Subsídio à Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais".				914BRZ1001.4	
Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade "Produto"					
Código do Contrato 10: ED00390/2012					
<b>Objetivo da Consultoria:</b> Consultoria especializada para elaboração de estudos analíticos e estatísticos dos dados contidos no Cadastro e-MEC e no Censo da Educação Superior, com vistas a subsidiar o Conselho Nacional de Educação (CNE) e à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) na proposição de uma política de regulação e supervisão, em especial no que se refere às atividades de credenciamento e reconhecimentos de instituições de educação superior.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício
27/2/2012	31/5/2012	36.0000,00			
<b>Insumos Externos</b>					
Passagens e diárias R\$ 888,65					
<b>Produtos Contratados</b>					
Descrição				Data prevista de entrega	Valor
<b>Produto 1</b> - Documento técnico contendo: a) estudo analítico e estatístico dos dados contidos no e-MEC e no Censo da Educação Superior, b) estudo analítico e estatístico dos parâmetros utilizados para a delimitação dos perfis das instituições de educação superior.				27/3/2012	R\$ 16.000,00
<b>Produto 2</b> - Documento técnico contendo proposta de otimização da utilização das informações contidas no Cadastro e-MEC, como subsídio ao Conselho Nacional de Educação e à SERES na proposição de uma política de regulação e supervisão, em especial para as atividades de credenciamento e reconhecimentos de instituições de educação superior				31/5/20125	R\$ 20.000,00
<b>Consultor Contratado</b>					

<b>Nome do Consultor:</b> Priscilla Albuquerque Tavares	<b>CPF:</b> 307.903.178-42
<b>Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:</b> O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado.	

Valores em R\$ 1,00

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização			Sigla		
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura			UNESCO		
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto			Código		
"Subsídio à Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais".			914BRZ1001.4		
Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade "Produto"					
Código do Contrato 11: ED00723/2012					
<b>Objetivo da Consultoria:</b> Consultoria especializada para elaboração de estudo analítico relativo ao processo de formação de recursos humanos na educação superior brasileira para a inovação, contemplando proposta de estratégias voltadas para a indução de ações relacionadas à inovação, à ciência e à tecnologia no âmbito das Instituições de Educação Superior e dos cursos de graduação e pós-graduação, de forma a fornecer subsídios para a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação no processo de discussões públicas sobre a temática.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício
23/5/2012	20/6/2012	15.000,00			
Insumos Externos					
Passagens e diárias R\$ 880,65					
Produtos Contratados					
Descrição			Data prevista de entrega	Valor	
<b>Produto 1</b> Documento técnico contendo estudo analítico referente à formação de recursos humanos para a inovação no ensino superior brasileiro, assim como proposta de estratégias para o desenvolvimento e a indução de ações relacionadas à inovação, à ciência e à tecnologia no âmbito das Instituições de Educação Superior e dos cursos de graduação e pós-graduação			20/6/2012	R\$ 15.000,00	
Consultor Contratado					
<b>Nome do Consultor:</b> Ricardo Fasti de Souza			<b>CPF:</b> 064.380.278-98		
<b>Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:</b> O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado.					

Valores em R\$ 1,00

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
Nome da Organização			Sigla		
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura			UNESCO		
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
Título do Projeto			Código		
"Subsídio à Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais".			914BRZ1001.4		
Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade "Produto"					
Código do Contrato 12: ED00391/2012					
<b>Objetivo da Consultoria:</b> Consultoria especializada para elaboração de estudos relacionados à cooperação interfederativa entre os sistemas de ensino na federação brasileira, como subsídio para a elaboração de Planos Regionais de Educação, como estratégia do Conselho Nacional de Educação, de fortalecimento do Regime de Colaboração.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no	Total Previsto no	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício

		<b>Contrato</b>	<b>Exercício</b>		
20/2/2012	31/5/2012	25.000,00			
<b>Insumos Externos</b>					
Passagens e diárias R\$ 1.547,17					
<b>Produtos Contratados</b>					
<b>Descrição</b>		<b>Data prevista de entrega</b>		<b>Valor</b>	
<b>Produto 1:</b> Documento Técnico, contendo estudo analítico do atual cenário da cooperação interfederativa, notadamente quanto aos temas relacionados à cooperação intermunicipal e desta esfera com os Estados.		20/3/2012		R\$ 11.000,00	
<b>Produto 2</b> Documento Técnico contendo proposta de organização dos Planos Regionais de Educação, que contemple os marcos legais e normativos vigentes e as diretrizes contidas no Projeto de Lei que instituirá o novo Plano Nacional de Educação, em debate no Congresso Nacional, como subsídio ao Conselho Nacional de Educação na construção de uma estratégia de fortalecimento do Regime de Colaboração		31/5/2013		R\$ 14.000,00	
<b>Consultor Contratado</b>					
<b>Nome do Consultor:</b> Sinoel Batista				<b>CPF:</b> 044.596.858-33	
<b>Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:</b> O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado.					

Valores em R\$ 1,00

<b>Identificação da Organização Internacional Cooperante</b>					
<b>Nome da Organização</b>				<b>Sigla</b>	
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura				UNESCO	
<b>Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica</b>					
<b>Título do Projeto</b>				<b>Código</b>	
"Subsídio à Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais".				914BRZ1001.4	
<b>Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade "Produto"</b>					
Código do Contrato 13: ED00141/2012					
<b>Objetivo da Consultoria:</b> Elaboração de estudos relacionados a verificação do status atual da língua portuguesa nos países em que ela é falada (oficial, segunda língua e outros) e identificar procedimentos que deverão ser adotados pela UNILAB para assegurar o fortalecimento e a expansão da língua portuguesa no processo de cooperação técnica e acadêmica no âmbito internaciona.					
<b>Período de Vigência</b>			<b>Remuneração</b>		
<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Total Previsto no Contrato</b>	<b>Total Previsto no Exercício</b>	<b>Total pago no Exercício</b>	<b>Total pago até o Final do Exercício</b>
20/1/2012	31/5/2012	30.000,00			
<b>Insumos Externos</b>					
Passagens e diárias R\$ 1.667,01					
<b>Produtos Contratados</b>					
<b>Descrição</b>		<b>Data prevista de entrega</b>		<b>Valor</b>	
<b>Produto 1</b> - Documento Técnico, contendo estudo analítico do atual cenário da Língua Portuguesa e as principais ações promovidas pelo Governo Brasileiro para		23/2/2012		R\$ 9.000,00	

sua divulgação no âmbito internacional.		
<b>Produto 2</b> - Documento Técnico, contendo estudo descritivo e analítico dos diferentes usos do idioma português na mídia escrita e falada nos países em que ela é utilizada como status de oficial ou não, contemplando o indicativo dos espaços midiáticos em que o idioma é utilizado nos diferentes países.	10/4/2012	R\$ 11.000,00
<b>Produto 3</b> - Documento Técnico contendo estudo descritivo e analítico do resultado do mapeamento sobre a utilização da língua portuguesa em diferentes espaços territoriais em que o idioma se encontra representado, bem como o status atribuído (oficial, segunda língua e outros), contemplando as medidas de valorização e fortalecimento da língua, no âmbito da cooperação internacional.	31/5/2012	R\$ 10.000,00
<b>Consultor Contratado</b>		
<b>Nome do Consultor:</b> Vania de Aquino Silva	<b>CPF:</b> 462.187.421-72	
<b>Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:</b> O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado.		

Valores em R\$ 1,00

Identificação da Organização Internacional Cooperante					
<b>Nome da Organização</b>			<b>Sigla</b>		
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura			UNESCO		
Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica					
<b>Título do Projeto</b>			<b>Código</b>		
"Subsídio à Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais".			914BRZ1001.4		
Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade "Produto"					
Código do Contrato 14: ED00643/2012					
<b>Objetivo da Consultoria:</b> Subsidiar o Conselho Nacional de Educação (CNE) no processo de identificação de experiências inovadoras na área de ensino de ciências naturais, de forma a possibilitar a elaboração de Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino de Ciências na Educação Básica.					
Período de Vigência		Remuneração			
Início	Término	Total Previsto no Contrato	Total Previsto no Exercício	Total pago no Exercício	Total pago até o Final do Exercício
2/5/2012	10/6/2012	10.000,00			
Insumos Externos					
Passagens e diárias R\$ 3.501,47					
Produtos Contratados					
<b>Descrição</b>			<b>Data prevista de entrega</b>	<b>Valor</b>	
<b>Produto 1</b> - Documento técnico contendo estudo analítico das experiências inovadoras na área de ensino de ciências naturais, assim como o descritivo destas, para subsidiar a Câmara de Educação Básica do CNE no processo de construção das diretrizes curriculares nacionais para o ensino de ciências.			10/6/2012	R\$ 10.000,00	
Consultor Contratado					
<b>Nome do Consultor:</b> Yuri Orlik			<b>CPF:</b> 701.503.681-94		
<b>Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:</b> O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado.					

Valores em R\$ 1,00

Identificação da Organização Internacional Cooperante
---

<b>Nome da Organização</b>				<b>Sigla</b>	
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura				UNESCO	
<b>Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica</b>					
<b>Título do Projeto</b>				<b>Código</b>	
"Subsídio à Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais".				914BRZ1001.4	
<b>Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade "Produto"</b>					
Código do Contrato 15: ED00389/2012					
<b>Objetivo da Consultoria:</b> Fazer diagnóstico e estudo propositivo relacionado ao perfil da formação dos profissionais da educação infantil (docentes, técnicos e auxiliares), como subsídio para a proposição pelo Conselho Nacional de Educação de um itinerário formativo para os profissionais da educação infantil.					
<b>Período de Vigência</b>			<b>Remuneração</b>		
<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Total Previsto no Contrato</b>	<b>Total Previsto no Exercício</b>	<b>Total pago no Exercício</b>	<b>Total pago até o Final do Exercício</b>
10/2/2012	31/5/20125	25.000,00			
<b>Insumos Externos</b>					
Passagens e diárias R\$					
<b>Produtos Contratados</b>					
<b>Descrição</b>				<b>Data prevista de entrega</b>	<b>Valor</b>
<b>Produto 1</b> Relatório técnico contendo diagnóstico do perfil das instituições e dos cursos de formação inicial de profissionais da educação infantil.				30/3/20125	R\$ 11.000,00
<b>Produto 2</b> Documento técnico contendo proposta de um itinerário formativo para os profissionais da educação infantil, como subsídio ao Conselho Nacional de Educação no processo de elaboração, revisão e atualização das Diretrizes Nacionais				31/5/2012	R\$ 14.000,00
<b>Consultor Contratado</b>					
<b>Nome do Consultor:</b> Zilma de Moraes Ramos de Oliveira				<b>CPF:</b> 980.303.458-87	
<b>Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:</b> O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado.					

Valores em R\$ 1,00

<b>Identificação da Organização Internacional Cooperante</b>					
<b>Nome da Organização</b>				<b>Sigla</b>	
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura				UNESCO	
<b>Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica</b>					
<b>Título do Projeto</b>				<b>Código</b>	
"Desenvolvimento, aprimoramento e consolidação de uma educação nacional de qualidade".				914BRZ1136.3	
<b>Informações sobre os Contratos de Consultoria na Modalidade "Produto"</b>					
Código do Contrato 1: ED01174/2012					
<b>Objetivo da Consultoria:</b> Realizar estudo sobre as ações desenvolvidas em Instituições de Ensino Superior sobre a temática da história e cultura dos povos indígenas nos cursos de graduação e pós-graduação, como subsídio ao Conselho Nacional de Educação na elaboração de normas sobre inserção da temática indígena na educação superior.					
<b>Período de Vigência</b>			<b>Remuneração</b>		
<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Total Previsto no Contrato</b>	<b>Total Previsto no Exercício</b>	<b>Total pago no Exercício</b>	<b>Total pago até o Final do Exercício</b>
25/10/2012	25/02/2013	30.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
<b>Insumos Externos</b>					

<b>Produtos Contratados</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Data prevista de entrega</b>	<b>Valor</b>
<b>Produto 1</b> . Documento técnico contendo estudo analítico sobre o desenvolvimento da temática história e cultura dos povos indígenas, nos cursos de licenciatura oferecidos por instituições de ensino superior, públicas e privadas, como subsidio ao Conselho Nacional de Educação na formulação de normas e orientações as instituições de ensino superior, quanto a incorporação da temática em seus currículos.	30/11/2012	R\$ 12.000,00
<b>Produto 2</b> . Documento técnico contendo estudo teorico-metodologico sobre a temática .hístria e cultura dos povos indígenas., como subsidio ao Conselho Nacional de Educação na inserção desta temática nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da educação básica, em nível superior.	25/2/2013	R\$ 18.000,00
<b>Consultor Contratado</b>		
<b>Nome do Consultor:</b> Beatriz Carretta Correa da Silva		<b>CPF:</b> 480.507.680-15
<b>Observações sobre a Execução Físico/Financeira do Contrato:</b> O valor do produto foi fixado com base na complexidade do trabalho realizado.		

